BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 719
MAGÉ PREFEITURA
Governando com Amor!
EDIÇÃO DE 16 A 31 DE OUTUBRO DE 2024•TIRAGEM: 500 EXEMPLARES QUINZENAL•SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANO 29

# MAGÉ NO PÓDIO DAS ARTES MARCIAIS




*Amanda Rodrigues foi campeã na categoria faixa preta leve no Rio Spring Internacional Open No Gi IBJJF, na Arena da Juventude em Deodoro*




*Miguel Rodrigues conquistou o título de campeão de Kata (luta imaginária) na 7ª edição do Resende Open Internacional de Karatê (FKERJ)*

Todo mês, a Prefeitura de Magé investe mais de 30 mil reais com o Programa Bolsa Atleta para dar uma força para quem leva o nome da cidade nos campeonatos locais e de todo o mundo, nas categorias amador, estadual, nacional e internacional, tanto no coletivo quanto individual. E só neste final de semana, 10 atletas tomaram conta dos pódios em três campeonatos.

"O Programa Bolsa Atleta é sucesso absoluto e nossos esforços são para ajudar esses atletas até onde é possível. Conferir os resultados é só felicidade e a gente quer que toda a população mageense saiba dessa galera boa. Temos muitos atletas na cidade e o esporte é tradição. Não é só o futebol, temos equipes em outros desportos e as artes marciais se destacam nesse cenário. Até mesmo nos nossos ginásios poliesportivos, as lutas têm grande procura por parte da população", comemora Geilton Camara, secretário de Esporte, Lazer e Terceira Idade.

Nesta sexta, Amanda Rodrigues foi campeã na categoria faixa preta leve no Rio Spring Internacional Open No Gi IBJJF, na Arena da Juventude em Deodoro. Moradora de Piabetá, ela também é vice-campeã sul-americana IBJJF Internacional.

Miguel Rodrigues conquistou o título de campeão de Kata (luta imaginária) na 7ª edição do Resende Open Internacional de Karatê (FKERJ) que reuniu cerca de 500 atletas da Argentina, Brasil, Chile, Equador e Paraguai. O carateca também tem o título estadual na modalidade.

Thiago Queiroz e Edielson Aguiar foram para Cascavel, no Paraná, disputar a Copa Brasil de Kickboxing 2024. Queiroz, que é de Fragoso e Bolsa Atleta nível estadual, ficou em 2º lugar na na categoria 63,5Kg faixa colorida (K1). Já o morador de Piabetá, Edielson, também ficou na 2ª colocação no mesmo peso para a faixa preta (K1) e trouxe mais uma medalha para juntar aos títulos brasileiro, estadual e intermunicipal.

Maritsa Mello ganhou ouro. Ela e outros 10 atletas mageenses subiram no pódio do campeonato Rei do Rio de Jiu-Jitsu. Fotos: acervo atletas.

No final de semana teve mais pódio no Jiu-Jitsu no Campeonato Rei do Rio 2024 (FJJRIO) que também aconteceu na Arena da Juventude, em Deodoro.

Mais experiente dos competidores com títulos internacionais e nacionais, Vinicius Coelho, morador de Flexeiras no 1º distrito, ficou em 3º lugar no master 4 (peso médio). Direto de Piabetá, Vitória Viegas conquistou o 1º lugar infantil 3 (pesadíssimo) e Maritsa Mello foi 1º lugar na categoria pena.

Também conquistaram a 1ª posição Leonardo Azevedo na categoria até 73Kg sem kimono e que também foi 3º lugar entre os atletas até 76Kg com kimono, e Letícia Lamonica que foi 1º lugar meio pesado faixa roxa e 2º lugar meio pesado (sem kimono) faixas roxa, marrom e preta. Aos 12 anos, Nicolas Soares também levou o ouro no peso pluma.

Ainda tiveram os pódios Rafaela Ventura em 2º lugar na categoria pena, Evelyn Vitória que ficou em 3º no infantojuvenil 2 pela categoria pena e Jorge Reis ficou em 2º lugar no peso pluma com atletas até 64Kg e 3º lugar absoluto (todos os pesos).

# ÍNDICE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ


*Decretos* ..... *Página 03*
*Portarias* ..... *Página 06*
*SMA - Homologações* ..... *Página 09*
*SECULTE - Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2023/2025 de 28/02/2024* ..... *Página 10*
*SECULTE - Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2023/2025 de 24/04/2024* ..... *Página 11*
*SECULTE - Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2023/2025 de 08/05/2024* ..... *Página 12*
*SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 011/2024 "Pareceristas"* ..... *Página 13*
*SECULTE - Edital de Chamamento Público nº 012/2024* ..... *Página 19*
*SECULTE - Resultado Definitivo do Chamamento Público nº 010/2024* ..... *Página 55*
*SMSOP - Edital de Intimação* ..... *Página 55*
*SMASDH / CMAS - Resolução Nº 011/2024* ..... *Página 55*
*SMS / CMS - Ata da Reunião Ordinária de 02/09/2024* ..... *Página 56*
*SMS / CMS - Ata da Reunião Extraordinária de 02/09/2024* ..... *Página 61*
*IPMM - Portarias* ..... *Página 62*
*IPMM - Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração* ..... *Página 63*
*Avisos, Editais e Termos de Contrato* ..... *Página 65*


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ


*Portarias* ..... *Página 70*
*Avisos, Editais e Termos de Contrato* ..... *Página 71*


## PODER EXECUTIVO

**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO

**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**
VICE-PREFEITA

**LETICIA NOGUEIRA DA SILVA**
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

**MONICA GERALDO PEREIRA** (INTERINAMENTE)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**JOCELINO ALVES CABRAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FERNANDO JOSÉ ASSUNPÇÃO COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

**CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GEILTON CAMARA LIMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TERCEIRA IDADE

**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

**VALDEMIRO FERREIRA DE AMORIM (INTERINAMENTE)**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**MARCELA MACIEL**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**JUNIMAR SALVADOR BORGES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**ROBERTO FERREIRA RODRIGUES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**RICARDO GUERRA DE FIGUEIREDO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**LUIS GUSTAVO LEITÃO RAMOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS

**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

**ALEXANDRE DA SILVA PINTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO** (INTERINAMENTE)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

**FABIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA**
DIRETOR-PRESIDENTE

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**
Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604
Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T- 2796

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**
Titular: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS**
Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

**REPRESENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ:**
Titular: José Carlos dos Santos Junior

**CONSELHO FISCAL**

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS**
Titular: Adriane da Costa Loureiro, Mat. T-1935
Titular: Eleezer Rodrigues da Silva, Mat. T-0541

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
Titular: Sonia Regina de Oliveira Nantes, Mat. 997667

## PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**MESA EXECUTIVA**

**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA**
1º VICE-PRESIDENTE

**MARCOS ANDRÉ DA SILVA**
2º VICE-PRESIDENTE

**FERNANDO VIEIRA VEIGA**
1º SECRETÁRIO

**LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES**
2º SECRETÁRIO

**VEREADORES**

ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
ELENILSON MEDEIROS BATISTA
FELIPE ALVES PIRES
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
JOELSON ALVES DE SOUZA
JUNIMAR SALVADOR BORGES
LEONARDO FREITAS BITENCOURT
LEONARDO FRANCO PEREIRA
PAULO ROBERTO PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

### DECRETOS

**DECRETO Nº 3771, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IV do art.68 da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**:

- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Ficam autorizadas as suplementações de recursos no valor de R$ 14.631.524,99 (Quatorze milhões seiscentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.0201.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 009 | 1501 | 19.800,00 |
| 02.0201.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 022 | 1500 | 380.951,16 |
| 02.0202.02.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 042 | 1501 | 11.015,00 |
| 02.0202.02.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 055 | 1500 | 266.635,09 |
| 02.0202.02.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 057 | 1500 | 242,19 |
| 02.0203.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 090 | 1501 | 88.997,60 |
| 02.0203.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 103 | 1500 | 193.498,38 |
| 02.0203.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 105 | 1500 | 462,50 |
| 02.0204.04.124.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 167 | 1501 | 6.849,00 |
| 02.0204.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 178 | 1500 | 1.510,86 |
| 02.0205.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 200 | 1501 | 10.010,83 |
| 02.0205.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 206 | 1501 | 23.764,00 |
| 02.0205.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 217 | 1500 | 55.712,41 |
| 02.0205.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 219 | 1500 | 374.359,28 |
| 02.0207.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 248 | 1501 | 39.770,00 |
| 02.0207.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 263 | 1500 | 4.886,81 |
| 02.0209.18.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 289 | 1501 | 12.024,19 |
| 02.0209.18.122.0001.2.005 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 300 | 1500 | 6.596,56 |
| 02.0209.18.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 302 | 1500 | 170.866,60 |
| 02.0210.20.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 316 | 1501 | 21.285,95 |
| 02.0210.20.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 322 | 1501 | 10.997,00 |
| 02.0210.20.122.0001.2.005 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 333 | 1500 | 25.380,10 |
| 02.0210.20.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 335 | 1500 | 59.551,07 |
| 02.0211.12.368.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 393 | 1500 | 151.708,57 |
| 02.0216.26.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 893 | 1501 | 14.963,00 |
| 02.0216.26.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 906 | 1500 | 7.064,84 |
| 02.0216.26.453.2003.2.082 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 924 | 1501 | 24.530,00 |
| 02.0219.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 947 | 1501 | 10.441,00 |
| 02.0220.11.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 981 | 1501 | 5.274,00 |
| 02.0220.11.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 994 | 1500 | 107.270,21 |
| 02.0221.06.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1069 | 1500 | 301.553,40 |
| 02.0222.27.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1108 | 1501 | 11.442,00 |
| 02.0222.27.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1121 | 1500 | 84.691,95 |
| 02.0223.16.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1187 | 1501 | 12.610,25 |
| 02.0223.16.122.0001.2.005 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 1198 | 1500 | 2.125,86 |
| 02.0223.16.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1200 | 1500 | 58.018,70 |
| 02.0225.06.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1239 | 1501 | 13.050,00 |
| 02.0228.24.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1302 | 1501 | 10.272,00 |
| 02.0228.24.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1315 | 1500 | 13.813,46 |
| 02.0229.15.122.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1333 | 1500 | 61.969,09 |
| 02.0229.15.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1339 | 1500 | 35.749,54 |

**DECRETO Nº 3771, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.0229.15.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1351 | 1500 | 1.094.455,34 |
| 03.0301.13.122.0001.2.005 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 1495 | 1501 | 853,44 |
| 04.0401.10.122.0001.2.006 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 1565 | 1500 | 405.885,49 |
| 04.0401.10.122.0001.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1568 | 1500 | 348.490,29 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1588 | 1500 | 298.407,92 |
| 05.0501.08.244.0001.2.003 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1970 | 1500 | 8.648,68 |
| 05.0502.08.122.4005.2.007 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 1977 | 1500 | 464.455,47 |
| 05.0502.08.122.4005.2.007 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1979 | 1500 | 362.365,77 |
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2173 | 1660 | 366,67 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2200 | 1660 | 2.200,00 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2233 | 1661 | 34.657,69 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 2348 | 1660 | 27.699,37 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 2349 | 1660 | 27.699,38 |
| 02.0229.15.451.2007.1.157 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2377 | 1704 | 43.488,17 |
| 05.0502.08.244.4005.2.110 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 2403 | 1500 | 12.009,00 |
| 02.0229.17.512.2006.1.156 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2442 | 1704 | 43.488,17 |
| 04.0401.10.122.0001.2.002 | 3.3.90.47.00.00.00.00 | 2446 | 1500 | 1.387,56 |
| 02.0207.04.122.0001.2.000 | 3.3.90.47.00.00.00.00 | 2502 | 1500 | 900.000,00 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2558 | 1500 | 310.000,00 |
| 02.0212.13.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 2583 | 1500 | 149.389,73 |
| 02.0217.11.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 2587 | 1500 | 46.844,28 |
| 02.0217.11.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2603 | 1501 | 2.295,41 |
| 02.0212.13.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2607 | 1501 | 11.240,00 |
| 05.0502.08.244.4008.2.124 | 3.3.90.48.00.00.00.00 | 2631 | 1500 | 21.180,00 |
| 02.0230.15.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 2710 | 1500 | 1.213.821,48 |
| 02.0230.15.122.0001.2.005 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 2712 | 1500 | 603.480,42 |
| 02.0230.15.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2738 | 1500 | 33.133,19 |
| 02.0229.15.452.2008.2.159 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2821 | 1751 | 350.000,00 |
| 02.0201.04.122.0001.2.005 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 2942 | 1501 | 2.600,00 |
| 02.0229.15.451.2007.1.157 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 2986 | 2704 | 2.000.000,00 |
| 04.0402.10.302.3001.1.026 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 3026 | 1635 | 20,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.107 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3027 | 1660 | 6.669,23 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3049 | 1573 | 48.182,03 |
| 02.0211.12.368.0001.2.001 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3050 | 1573 | 48.182,03 |
| 02.0211.12.365.4012.2.140 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3052 | 1573 | 72.273,06 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3062 | 1569 | 472.388,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.107 | 3.3.90.48.00.00.00.00 | 3066 | 1500 | 50.543,50 |
| 04.0401.10.122.0001.2.002 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3074 | 1635 | 450.000,00 |
| 02.0223.16.122.0001.2.001 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 3075 | 1704 | 11.920,00 |
| 02.0203.04.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3082 | 1720 | 4.173,00 |
| 02.0203.04.122.0001.2.001 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 3083 | 1720 | 5.950,00 |
| 02.0212.13.392.0003.2.171 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3084 | 1705 | 130.000,00 |
| 02.0229.15.451.2007.1.157 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3090 | 2704 | 300.000,00 |
| 11.1101.18.542.2008.2.065 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3091 | 1720 | 157.611,82 |
| 02.0228.24.131.0002.2.014 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3093 | 1704 | 328.288,67 |
| 02.0228.24.131.0002.2.014 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 3093 | 1704 | 53.859,26 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 4.4.90.61.00.00.00.00 | 3095 | 1573 | 938.867,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 3098 | 1573 | 20.340,02 |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | | | **14.631.524,99** |

**Art.2º** Servirão de cobertura às suplementações autorizadas no artigo anterior as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.0202.28.846.0004.2. | 3.1.90.91.00.00.00.00 | 66 | 1500 | 17.700,81 |
| 02.0202.28.846.0004.2. | 3.3.90.91.00.00.00.00 | 67 | 1500 | 138.596,08 |
| 02.0203.14.422.4010.2.166 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 153 | 1501 | 291.732,63 |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

### DECRETOS

**DECRETO Nº 3771, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.0211.12.361.4014.1.150 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 410 | 1569 | 200.300,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 475 | 1569 | 218.088,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.143 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 521 | 1500 | 8.606,99 |
| 02.0211.12.365.4014.1.149 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 567 | 1573 | 20.075,61 |
| 02.0211.12.365.4012.2.140 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 667 | 1500 | 52.664,95 |
| 02.0211.12.365.4012.2.152 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 673 | 1500 | 195.109,24 |
| 02.0211.12.365.4012.2.152 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 679 | 1500 | 3.074,29 |
| 02.0211.12.366.4015.2.153 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 693 | 1500 | 3.060,75 |
| 02.0211.12.366.4015.2.153 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 699 | 1569 | 54.000,00 |
| 02.0212.13.392.0003.2.171 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 878 | 1501 | 56.366,60 |
| 02.0221.06.122.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1056 | 1501 | 15.132,00 |
| 02.0229.17.512.2006.1.156 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 1449 | 1720 | 167.734,82 |
| 03.0301.13.392.4009.2.129 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1506 | 1501 | 853,44 |
| 04.0401.10.122.0001.2.002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1560 | 1500 | 1.481.947,33 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1672 | 1500 | 969.590,00 |
| 04.0402.10.302.3001.2.028 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1861 | 1500 | 323.015,87 |
| 04.0402.10.302.3002.2.029 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1875 | 1500 | 117.001,00 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1887 | 1500 | 1.095.191,61 |
| 05.0502.08.243.4005.2.126 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2017 | 1500 | 400,00 |
| 05.0502.08.243.4005.2.126 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 2018 | 1500 | 2.500,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.107 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2138 | 1500 | 5.000,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.107 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 2140 | 1500 | 21.487,58 |
| 05.0502.08.244.4005.2.108 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 2146 | 1500 | 319.895,83 |
| 05.0502.08.244.4005.2.108 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2148 | 1500 | 2.420,41 |
| 05.0502.08.244.4005.2.108 | 3.3.90.48.00.00.00.00 | 2151 | 1500 | 4.220,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.110 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2160 | 1500 | 18.507,10 |
| 05.0502.08.244.4005.2.110 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2162 | 1500 | 2.600,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.110 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 2166 | 1500 | 1.207,36 |
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2169 | 1660 | 6.235,90 |
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2172 | 1500 | 16.960,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2193 | 1500 | 44.000,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 2197 | 1500 | 57.654,22 |
| 05.0502.08.244.4007.2.114 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2199 | 1500 | 47.360,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.116 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2202 | 1500 | 61.851,70 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2231 | 1500 | 60.000,00 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 2235 | 1500 | 15.000,00 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2237 | 1500 | 12.948,10 |
| 05.0502.08.244.4008.2.124 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2241 | 1500 | 3.000,00 |
| 05.0502.08.244.4008.2.124 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 2245 | 1500 | 30.448,00 |
| 05.0502.08.244.4008.2.124 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2247 | 1500 | 65.121,69 |
| 11.1101.18.542.2008.2.065 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2323 | 1705 | 130.000,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.108 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 2345 | 1660 | 3.000,00 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.90.34.00.00.00.00 | 2395 | 1500 | 50.000,00 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.34.00.00.00.00 | 2396 | 1500 | 500.000,00 |
| 05.0502.08.244.4005.2.108 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 2399 | 1661 | 34.657,69 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2400 | 1573 | 1.107.504,12 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 2436 | 1500 | 10.000,00 |
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 2437 | 1500 | 5.000,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.118 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 2440 | 1660 | 55.398,75 |
| 04.0402.10.302.3002.2.029 | 3.3.90.34.00.00.00.00 | 2461 | 1500 | 614.859,69 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.91.00.00.00.00 | 2556 | 1500 | 22.439,96 |
| 04.0402.10.302.3002.2.029 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 2574 | 1500 | 5.344,00 |
| 05.0502.08.244.4006.2.111 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 2596 | 1500 | 63.774,26 |
| 02.0211.12.365.4012.2.010 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 2612 | 1500 | 1.628.497,52 |
| 02.0211.12.361.4013.2.011 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 2613 | 1500 | 501.304,93 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2619 | 1500 | 45.303,87 |

**DECRETO Nº 3771, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.0229.15.451.2007.1.159 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2627 | 1704 | 382.147,93 |
| 05.0502.08.244.4008.2.119 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 2723 | 1500 | 44.435,95 |
| 02.0229.15.452.2008.2.159 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2819 | 1704 | 98.896,34 |
| 02.0229.15.452.2008.2.159 | 3.3.90.92.00.00.00.00 | 2822 | 1751 | 350.000,00 |
| 05.0502.08.244.4007.2.118 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 2946 | 1500 | 15,66 |
| 02.0211.12.368.0001.2.001 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2993 | 1573 | 264,41 |
| 04.0401.10.122.0001.2.002 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2994 | 1635 | 450.020,00 |
| 02.0229.17.512.2006.1.155 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2997 | 2704 | 2.299.034,58 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2999 | 2704 | 965,42 |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES** | | | | **14.631.524,99** |

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Magé em 02 de setembro de 2024 – 459º ano fundação da Cidade.
**RENATO COZZOLINO HARB**
**PREFEITO**
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2024***

**DECRETO Nº 3772, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**
**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso I, alínea "c" do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO:**
- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;
**D E C R E T A:**
**Art.1º** Considerando o excesso de arrecadação alcançado no presente exercício fica autorizada as suplementações de recursos no valor de R$ 33.928.438,12 (Trinta e três milhões novecentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e doze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1590 | 1600 | 200.000,00 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 1590 | 1600 | 47.025,31 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.13.00.00.00.00 | 1596 | 1600 | 600.000,00 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1683 | 1600 | 75.683,70 |
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 1691 | 1600 | 150.000,00 |
| 04.0402.10.301.3004.2.035 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1692 | 1600 | 13.125,00 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1842 | 1600 | 75.364,63 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1842 | 1600 | 4.211.860,37 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1842 | 1600 | 75.364,63 |
| 04.0402.10.302.3001.2.028 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1862 | 1600 | 647.904,36 |
| 04.0402.10.302.3002.2.029 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1883 | 1600 | 295.023,98 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1898 | 1600 | 1.504.353,94 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1898 | 1600 | 392.598,00 |
| 04.0402.10.304.3006.2.043 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1910 | 1600 | 13.125,00 |
| 04.0402.10.305.3006.2.044 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1931 | 1600 | 13.125,00 |
| 04.0402.10.305.3006.2.044 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1939 | 1600 | 177.526,80 |
| 04.0402.10.305.3006.2.045 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 1940 | 1600 | 13.125,00 |
| 07.0701.16.482.2001.2.081 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2268 | 1700 | 83.448,66 |
| 08.0802.09.271.0004.1. | 3.1.90.01.00.00.00.00 | 2283 | 1800 | 3.641.364,61 |
| 08.0802.09.271.0004.1. | 3.1.90.03.00.00.00.00 | 2285 | 1800 | 541.905,26 |
| 04.0402.10.304.3006.2.043 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2347 | 1600 | 6.600,00 |
| 04.0402.10.302.3002.2.029 | 3.3.90.34.00.00.00.00 | 2373 | 1600 | 500.000,00 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.34.00.00.00.00 | 2374 | 1600 | 2.500.000,00 |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

### DECRETOS

**DECRETO Nº 3772, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 04.0402.10.301.3004.2.033 | 3.3.90.34.00.00.00.00 | 2393 | 1600 | 1.500.000,00 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.90.34.00.00.00.00 | 2397 | 1600 | 500.000,00 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 2464 | 1600 | 222.391,40 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 2464 | 1600 | 4.600.000,00 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2561 | 1600 | 1.500.000,00 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2561 | 1600 | 157.500,00 |
| 04.0402.10.301.3004.1.167 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2677 | 1600 | 600.000,00 |
| 04.0402.10.301.3004.1.167 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 2677 | 1600 | 256.059,37 |
| 02.0212.13.392.4009.2.405 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 2848 | 1715 | 13.800,00 |
| 02.0212.13.392.4009.2.405 | 3.3.90.31.00.00.00.00 | 2849 | 1715 | 24.482,85 |
| 02.0212.13.392.4009.2.405 | 3.3.90.31.00.00.00.00 | 2850 | 1716 | 9.600,00 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | 2922 | 1605 | 1.303.248,42 |
| 04.0402.10.122.3007.2.006 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 2923 | 1605 | 31.581,50 |
| 04.0402.10.302.3001.2.026 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 2930 | 1605 | 25.986,88 |
| 04.0402.10.302.3003.2.032 | 3.3.50.85.00.00.00.00 | 3016 | 1600 | 1.700.000,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.141 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3062 | 1569 | 31.522,56 |
| 04.0402.10.305.3006.2.044 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 3063 | 1600 | 79.413,00 |
| 02.0211.12.365.4012.2.152 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 3068 | 1569 | 1.529.181,85 |
| 08.0801.09.122.0001.2.008 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 3071 | 1802 | 18.817,78 |
| 02.0211.12.368.4014.1.146 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 3081 | 1569 | 593.188,74 |
| 02.0212.13.392.4009.2.405 | 3.3.90.36.00.00.00.00 | 3085 | 1716 | 5.480,00 |
| 04.0402.10.302.3001.1.026 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3087 | 1600 | 700.000,00 |
| 04.0402.10.302.3001.1.026 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3087 | 1600 | 219.479,37 |
| 04.0402.10.302.3002.1.030 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3088 | 1600 | 256.059,37 |
| 04.0402.10.302.3002.1.030 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | 3088 | 1600 | 700.000,00 |
| 02.0211.12.361.4013.2.011 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 3092 | 1541 | 1.490.000,00 |
| 02.0211.12.365.4012.2.138 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | 3099 | 1569 | 82.120,78 |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | | | **33.928.438,12** |

**Art 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Magé, em 02 de setembro de 2024 – 459º ano fundação da Cidade.
**RENATO COZZOLINO HARB**
**PREFEITO**
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2024***

**DECRETO Nº 3773, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**
**Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso I, alínea "c" do art.91 da Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO:**
- a Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- o art 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- a Lei Municipal nº 2815 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2024;
- a Lei Municipal nº 2865 de 15 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2024;
**D E C R E T A:**
**Art.1º** Considerando o superávit alcançado no exercício de 2023 fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R$ 709.700,00 (Setecentos e nove mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria | Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 02.0212.13.392.4009.2.405 | 3.3.90.31.00.00.00.00 | 2924 | 2715 | 522.800,00 |
| 02.0212.13.392.4009.2.405 | 3.3.90.31.00.00.00.00 | 2925 | 2716 | 186.900,00 |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | | | **709.700,00** |

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Magé, em 02 de setembro de 2024 - 459º ano fundação da Cidade.
**RENATO COZZOLINO HARB**
**PREFEITO**
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2024***

**DECRETO Nº 3779, DE 27 DE OUTUBRO DE 2024.**
**DECLARA em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência na área de transporte público do Município de Magé - RJ e dá outras providências.**
**O PREFEITO DE MAGÉ,** no uso das suas atribuições que lhe conferem os **Incisos III, IV e XVII, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal,** na melhor forma de Direito e,
**CONSIDERANDO** que a empresa concessionária vem sendo penalizada recorrentemente pelo Poder Concedente em razão da péssima prestação de serviço, mas não se adequa às normas contratuais;
**CONSIDERANDO** que o Município vem recebendo inúmeras reclamações por parte dos usuários do transporte coletivo de passageiros por ônibus através da ouvidoria da Secretaria Municipal de Transportes;
**CONSIDERANDO** que a concessionária reduziu unilateralmente o número de linhas circulantes no território municipal;
**CONSIDERANDO** a iminente interrupção ou grave comprometimento da prestação do serviço público de transporte coletivo no município de Magé, comunicada ao Poder Concedente pela empresa concessionária nesta data;
**CONSIDERANDO** que o Poder Concedente e a concessionária não chegaram a um acordo sobre o valor do subsídio tarifário;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3768/2024, que dispõe sobre o plano de contingenciamento de gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal e mitigar os impactos financeiros da queda de receita;
**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que asseguram o transporte coletivo como direito social e impõem aos municípios o dever de prestar esse serviço essencial de forma adequada, com garantia de continuidade;
**CONSIDERANDO** o artigo 5º, inciso XV, garante a liberdade de ir e vir, sem que Estados e Municípios possam restringir essa liberdade de forma arbitrária e a Emenda Constitucional Federal nº 90, de 15 de setembro de 2015, introduziu o transporte como direito social no art. 6º da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, dentre outras, organizar e regulamentar os serviços públicos de interesse social, incluindo os de transporte coletivo, que têm caráter essencial;
**CONSIDERANDO** os impactos negativos dessa interrupção na mobilidade da população, na economia local e na qualidade de vida dos cidadãos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes e eficazes para manter o serviço e minimizar os danos causados na vida dos cidadãos mageenses;
**CONSIDERANDO** que a suspensão do serviço de transporte cria situação de grave risco de lesão à ordem pública, à saúde e à segurança dos usuários do transporte público municipal;
**CONSIDERANDO** a legislação federal, estadual e municipal aplicável à matéria;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência no serviço público de transporte coletivo do município de Magé, Estado do Rio de Janeiro.
**Art. 2º** Para fins deste Decreto, considera-se serviço público de transporte coletivo o conjunto de atividades relacionadas à prestação de transporte de passageiros por ônibus, micro-ônibus, em caráter regular e contínuo, prestados pela empresa concessionária no âmbito do município de Magé**.**
**Art. 3º** A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Transportes, adotará as seguintes medidas:
I - negociar com a empresa concessionária, visando à imediata normalização da prestação do serviço;
II - estabelecer rotas e horários especiais para atender à demanda da população, priorizando os locais de maior concentração de usuários;
III - implementar medidas de controle e fiscalização do serviço, a fim de garantir a qualidade e a regularidade do transporte;
IV - informar à população sobre as medidas adotadas e os canais de atendimento para denúncias e solicitações.
**Art. 4º** Fica autorizada a contratação de serviços e a aquisição de bens necessários à execução das medidas previstas neste Decreto, dispensados os trâmites licitatórios, vedada a prorrogação e a recontratação nos termos da legislação vigente, em especial o inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14133/2021, sem prejuízo de observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000).
**Art. 5º** A Situação de Emergência Pública permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes desta paralisação, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias caso sejam mantidas as circunstâncias fáticas que ensejam a sua edição.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até que seja declarada a cessação da situação de emergência.
Magé, RJ, 27 de outubro de 2024 - 459º ano da fundação da Cidade.
**RENATO COZZOLINO HARB**
**PREFEITO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 1188 /2024**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 17905/2024;
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, bem como a palinha de cálculos para fixação de proventos, respectivamente acostados às fls. 25-28 e 30-37 do Processo Administrativo em referência;
**R E S O L V E:**
**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 17905/2024, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **CECILIA SAGRILLO BARRETO,** matrícula **T-2633,** no cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NÍVEL ELEMENTAR II - Letra "E"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ***com fundamentação legal disposta no Art. 3º, § 1º c/c Art. 9º, § 8º da Lei Complementar Municipal nº 21/2022***, e proventos fixados, *sem paridade*, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.
**PROVENTOS: R$ 1.658,13** – *média aritmética simples - Art. 9º, § 8º da L.C. nº 21/2022.* **(hum mil seiscentos e cinquenta e oito reais e treze centavos)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE SETEMBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1189 /2024**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 17914/2024;
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência e palinha de cálculos para fixação de proventos, respectivamente acostados às fls. 38-41, 44-45 e 48-55 do Processo Administrativo em referência;
**R E S O L V E:**
**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 17914/2024, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **KATIA CHRISTINA MARTINS PEREIRA VIANNA DE OLIVEIRA,** matrícula **T-0864,** no cargo de **PROFESSOR II - Letra "H"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ***com fundamentação legal disposta no Art. 3º, § 1º c/c Art. 9º, § 8º da Lei Complementar Municipal nº 21/2022***, e proventos fixados, *sem paridade*, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.
**PROVENTOS: R$ 2.812,00** – *média aritmética simples - Art. 9º, § 8º da L.C. nº 21/2022.* **(dois mil oitocentos e doze reais)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE SETEMBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1190 /2024**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, Inciso II, alínea "a" da L.O.M. e,
**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município, acostado às fls. 03 do Processo Administrativo o nº 17918/2024;
**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, bem como a manifestação da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência e palinha de cálculos para fixação de proventos, respectivamente acostados às fls. 26-30, 33-34 e 36-43 do Processo Administrativo em referência;
**R E S O L V E:**
**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 17918/2024, o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, à servidora **KATIA CHRISTINA MARTINS PEREIRA VIANNA DE OLIVEIRA,** matrícula **T-5344,** no cargo de **PROFESSOR II - Letra "D"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ***com fundamentação legal disposta no Art. 3º, § 1º c/c Art. 9º, § 8º da Lei Complementar Municipal nº 21/2022***, e proventos fixados, *sem paridade*, conforme abaixo demonstrado, a partir da publicação do presente Ato Administrativo, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.
**PROVENTOS: R$ 2.427,63** – *média aritmética simples - Art. 9º, § 8º da L.C. nº 21/2022.* **(dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE SETEMBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1205/2024.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 24531/2024**,** a Servidora **MARIA DE FATIMA MENDES BROCHADO**, Matrícula **T-3887,** do cargo de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024***

**PORTARIA N.º 1206/2024**
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO,** o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,
**CONSIDERANDO,** o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 25418/2024,
**R E S O L V E:**
**READAPTAR** a servidora **MARIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA, Matrícula T-0931, PROFESSOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquanto permanecer a limitação da sua capacidade física ou mental, devendo submeter-se a nova inspeção médica, conforme orientação do setor de perícias médicas, com término em 12 de dezembro de 2024.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.**
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024***

**PORTARIA N.º 1207/2024**
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO,** o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,
**CONSIDERANDO,** o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 25420/2024,
**R E S O L V E:**
**READAPTAR** a servidora **MARIA ANTONIA FURRIEL DA SILVA, Matrícula T-3707, AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquanto permanecer a limitação da sua capacidade física ou mental, devendo submeter-se a nova inspeção médica, conforme orientação do setor de perícias médicas, com término em 01 de dezembro de 2024.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.**
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024***

**PORTARIA N.º 1208/2024**
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO,** o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,
**CONSIDERANDO,** o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 25419/2024,
**R E S O L V E:**
**READAPTAR** o servidor **MARCIO ALEXANDRE EMERICH D MELO, Matrícula T-2232, PROFESSOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, enquanto permanecer a limitação da sua capacidade física ou mental, devendo submeter-se a nova inspeção médica, conforme orientação do setor de perícias médicas, com término em 16 de setembro de 2024.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.**
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024***

**PORTARIA N.º 1209/2024**
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,
**CONSIDERANDO,** o disposto nos Artigos 82 e 83 da Lei Municipal nº 1054/1991,
**CONSIDERANDO,** o Laudo da Junta Médica Pericial as fls. 03, nos autos do Processo nº 25422/2024,
**R E S O L V E:**
**READAPTAR** a servidora **JUCIARA DE MENDONÇA MACHADO, Matrícula T-1229, PROFESSOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, enquanto permanecer a limitação da sua capacidade física ou mental, devendo submeter-se a nova inspeção médica, conforme orientação do setor de perícias médicas, com término em 01 de dezembro de 2024.
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.**
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 1211 /2024**
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;
**CONSIDERANDO** o **OFÍCIO PRS/SSE/CGC 15901/2024**, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, proveniente do Acórdão, referente ao voto exarado nos autos do **PROCESSO TCE/RJ Nº. 248.486-0/2023**, onde indica "*que o servidor não atende ao requisito constitucional de tempo mínimo de efetivo exercício em funções de magistério, dado cômputo indevido, para tal fim, do período exercido nas funções de auxiliar de secretaria e de secretária escolar*";
**CONSIDERANDO** a manifestação da Parte Interessada às fls. 51 do processo administrativo em referência, onde solicitou que seu ato concessório de aposentadoria seja "*tornado sem efeito*", em razão dos apontamentos da Corte de Contas Estadual, haja vista ter desempenhado "*funções não caracterizadas como de magistério durante sua vida laboral*";
**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;
**R E S O L V E:**
**DESCONSTITUIR A APOSENTADORIA** concedida à Servidora **CLARICE THOMAZ ORTMAN - matrícula T-0324**, através da **PORTARIA Nº 1246/2023**, publicada no Boletim Informativo Oficial – BIO, edição nº 687, pág. 15, fruto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13214/2022**, devendo a parte interessada ser reintegrada aos quadros funcionais da Secretaria Municipal de Educação, em seu cargo efetivo original de **PROFESSOR II - letra I**, com vencimentos equiparados aos de Professor I, em conformidade com o Art. 35 da Lei Municipal nº 1642/2004, mantidos todos os seus direitos e vantagens à época de sua aposentação, com efeitos produzidos a partir da data de publicação deste Ato Administrativo.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 1219/2024.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 24540/2024**,** a Servidora **RAILANE DE ALMEIDA COELHO DA SILVA**, Matrícula **T-2569,** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 03 de abril de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024***

**PORTARIA Nº. 1224/2024.**
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
**CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 223.971-6/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
**CONSIDERANDO** o Memorando SMCI nº 258/2024, da Secretaria Municipal de Controle Interno,
**CONSIDERANDO a Portaria nº 0759/2024**
**R E S O L V E:**
**SUBSTITUIR** os membros da **AUDITORIA ADMINISTRATIVA INTERNA,** instaurada através da **Portaria nº 0759/2024,** em conformidade com o estabelecido no Processo TCE 223.971-6/2023, passando a ter a seguinte composição, a contar da presente data.
**Marly Moreira da Silva Machado – Matrícula 365192 – Presidente**
**Vanessa Pinto Gama da Costa – Matrícula 364032 – Membro**
**Luana da Silva Aguiar – Matrícula 364033 – Membro**
**Lara Pereira Laurentino – Matrícula 365191 – Membro**
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.
**JOCELINO ALVES CABRAL**
**Secretário Municipal de Administração**
**Matrícula 361009**
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024***

**PORTARIA Nº. 1225/2024.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,
**R E S O L V E:**
**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 23786/2024 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **REJANE BATISTA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Matrícula T-2587** – **AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2017/2022, a partir de 01 de novembro de 2024, devendo reassumir suas funções em 01 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024***

**PORTARIA Nº. 1230/2024.**
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;
**CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 1371/2024 da Secretaria Municipal de Educação,
**R E S O L V E:**
**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato **nº.100/2024** – **Adesão Externa a Ata de Registro de Preço nº 009/2024, Processo nº 17819/2024,** da empresa **GM BASTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** referente a Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 13 de setembro de 2024.
**FISCAL DE CONTRATO – HUDSON BOECHAT DA CONCEIÇÃO – Matrícula 364449**
**FISCAL ADMINISTRATIVO – ADRIANO COSTA – Matrícula 364598**
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.
**JOCELINO ALVES CABRAL**
**Secretário Municipal de Administração**
**Matrícula 361009**
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024***

**PORTARIA Nº. 1231/2024.**
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;
**CONSIDERANDO** o Memorando SME nº 1370/2024 da Secretaria Municipal de Educação,
**R E S O L V E:**
**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato **nº.101/2024** – **Adesão Externa a Ata de Registro de Preço nº 009/2024, Processo nº 17819/2024,** da empresa **BAYKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** referente a Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 13 de setembro de 2024.
**FISCAL DE CONTRATO – HUDSON BOECHAT DA CONCEIÇÃO – Matrícula 364449**
**FISCAL ADMINISTRATIVO – ADRIANO COSTA – Matrícula 364598**
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.
**JOCELINO ALVES CABRAL**
**Secretário Municipal de Administração**
**Matrícula 361009**
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024***

**PORTARIA Nº. 1232/2024.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 25774/2024**,** a Servidora **ADRIANA LUSTOZA FERREIRA SILVA**, Matrícula **T-0994,** do cargo de **PROFESSOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2008.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024***

**PORTARIA Nº. 1233/2024.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 25384/2024**,** a Servidora **JULIANA MARINHO EMMERICK**, Matrícula **T-5983,** do cargo de **PROFESSOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO
***OMITIDO DA 1ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2024***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 1242/2024.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o requerimento de retorno ao exercício da função nos autos do Processo nº 3441/2020;
**CONSIDERANDO** o relatório da comissão processante, que concluiu pela inocência da investigada, bem como o termo de renúncia assinado à folha 46, conforme consta no processo n.º 34059/2021;
**R E S O L V E:**
**RETORNAR** às suas funções a servidora **JOSIANE FERREIRA PINTO**, matrícula n.º **T-1032**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de novembro de 2024.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1252/2024.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 26294/2024**,** a Servidora **VANESSA RESENDE RODRIGUES**, Matrícula **T-3215,** do cargo de **PROFESSOR I - PORTUGUES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 14 de outubro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO

**PORTARIA N.º 1256/2024.**
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
**CONSIDERANDO** a Lei nº.1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;
**CONSIDERANDO** o Ofício UCI/SMS nº 019/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,
**R E S O L V E:**
**PRORROGAR,** por mais 30 (trinta) dias, em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo da **Portaria nº 1049/2024**, da Instauração de Sindicância Administrativa, referente óbito da menor **GABRIELLE CAVALCANTE SANTANA,** nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento do 2º distrito de Magé, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de setembro de 2024.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.
**JOCELINO ALVES CABRAL**
**Secretário Municipal de Administração**
**Matrícula 361009**

**PORTARIA Nº. 1257/2024.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,
**R E S O L V E:**
**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 32616/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o servidor **JOGUIMAR DE SOUZA, Matrícula T-0149** – **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2016/2021, a partir de 01 de novembro de 2024, devendo reassumir suas funções em 01 de fevereiro de 2025.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO

**PORTARIA Nº 1259/2024**
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,
RESOLVE:
**NOMEAR JUNIMAR SALVADOR BORGES**, matrícula **363340**, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO, índice AP, da Secretaria Municipal de Transporte, com efeito a partir de 25 de outubro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1266/2024.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,
**R E S O L V E:**
**CONCEDER** conforme requerimento protocolado sob o nº 21292/2024 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o servidor **DAVI MATIAS JULIO, Matrícula 4740** – **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1992/2002, a partir de 18 de novembro de 2024, devendo reassumir suas funções em 18 de maio de 2025.
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1267/2024.**
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021;
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 497/SECULTE/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos,
**R E S O L V E:**
**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscal do Contrato **nº 107/2024 – Inexigibilidade nº 020/2024, Processo nº 13220/2024,** com a Empresa **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTISTICAS,** referente a Contratação de Show Artístico com a Banda **ROSA DE SARON,** a realizar-se no dia 20 de outubro de 2024 com duração de 90 (noventa) minutos, no Ginásio Jesus, Maria e José, situado na Praça Montese, 11 – Pau Grande – Mage – RJ.
**FISCAL DE CONTRATO – THAIS CAMPOS GIL GUERRA – Matrícula 362969**
**FISCAL ADMINISTRATIVO – HELIDA MOURA DE MACEDO - Matrícula 363990**
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.
**JOCELINO ALVES CABRAL**
**Secretário Municipal de Administração**
**Matricula 361009**

**PORTARIA Nº. 1281/2024.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 26330/2024**,** a Servidora **ADRIANA BRAZOLINO DIAS SILVA**, Matrícula **T-6510,** do cargo de **PROFESSOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 15 de outubro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1282/2024.**
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
**EXONERAR A PEDIDO** conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 26476/2024**,** a Servidora **JESSICA FREIRE SILVA**, Matrícula **T-4054,** do cargo de **AGENTE MUNICIPAL – NIVEL ELEMENTAR III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a 15 de outubro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.
**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 1283/2024.**
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 526/SMSP/2024, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,
**R E S O L V E:**
**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 102/2024 referente a **Adesão Externa a Ata de Registro de Preço nº 006/2024 - Processo nº. 10534/2022** da Empresa **CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA,** referente a Locação de Veículos, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 02 de setembro de 2024.
**FISCAL DE CONTRATO – ARIANE ALVES DE OLIVEIRA - Matrícula 364735**
**FISCAL ADMINISTRATIVO – FERNANDA AMORIM LIMA – Matrícula nº 364832**
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.
**JOCELINO ALVES CABRAL**
**Secretário Municipal de Administração**
**Matrícula 361009**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 1286/2024.**
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,
**CONSIDERANDO** o Memorando SEMPDEC nº 196/2024, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil,
**R E S O L V E:**
**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 084/2024 referente a **Pregão Presencial nº 045/2023 - Processo nº. 10534/2022** da Empresa **CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA,** referente a Locação de Veículos, para atender a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com efeito a 20 de agosto de 2024.
**FISCAL DE CONTRATO – CAMILA CODECO ALVARENGA - Matrícula 364114**
**FISCAL ADMINISTRATIVO – WLADECK DA SILVA SANTOS FILHO – Matrícula nº 361790**
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.
**JOCELINO ALVES CABRAL**
**Secretário Municipal de Administração**
**Matrícula 361009**

**PORTARIA Nº. 1292/2024.**
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,
**CONSIDERANDO** o Memorando SMHU nº 243/2024, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,
**R E S O L V E:**
**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados para Fiscais do Contrato nº **325/2023 – Pregão Presencial nº 039/2023 - Processo nº. 33882/2023** da Empresa **URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA,** referente a Prestação de serviço para execução de trabalho social no empreendimento residencial Lírios do Vale, para atender a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.
**FISCAL DE CONTRATO – SANDRA DA COSTA NEVES – Matrícula 364802**
**FISCAL ADMINISTRATIVO – ELLEN VINHAES FERREIRA – Matrícula 364282**
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.
**JOCELINO ALVES CABRAL**
**Secretário Municipal de Administração**
**Matrícula 361009**

**PORTARIA Nº. 1293/2024.**
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições legais, que lhe foram delegadas através do art. 1º, do Decreto 3415-A/2021, e,
**CONSIDERANDO** o Decreto 2984/2015 e o Decreto 3635/2023 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Lei Federal nº 14133 de 1º de abril de 2021; e,
**CONSIDERANDO** o Memorando SMHU nº 242/2024, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,
**R E S O L V E:**
**DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados como Fiscais do Contrato nº 326/2023 **– Pregão Presencial nº 040/2023 - Processo nº. 33883/2023** da Empresa **URBANACON CONSULTAS URBANAS ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS LTDA,** referente a Prestação de serviço para execução de trabalho social no empreendimento residencial Lotus, para atender a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.
**FISCAL DE CONTRATO – SANDRA DA COSTA NEVES – Matrícula 364802**
**FISCAL ADMINISTRATIVO – ELLEN VINHAES FERREIRA – Matrícula 364282**
PREFEITURA DE MAGÉ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.
**JOCELINO ALVES CABRAL**
**Secretário Municipal de Administração**
**Matrícula 361009**




## SMA

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº.19.396/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0061.001.03.2024 em nome de **ALINE KELLY DA SILVA FARIA,** matrícula T-5381; a pedido da requerente o tempo de serviço de 3.632 dias, correspondente a 09 anos e 11 meses e 14 dias foi certificado para aproveitamento na Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

PREFEITURA DE MAGÉ EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.
**RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO**
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895

**HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº.20.585/2024 – Homologo a Certidão de Tempo de Serviço nº.0060.001.03.2024 em nome de **JANE DA SILVA MENDONÇA,** matrícula T-6427; a pedido da requerente o tempo de serviço de 747 dias, correspondente a 02 anos e 04 meses e 03 dias foi certificado para aproveitamento na Secretaria de Educação do Município de Cachoeiras de Macacu.

PREFEITURA DE MAGÉ EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.
**RICARDO ALEXANDRE SAPUCAIA DE CARVALHO**
Diretor de Recursos Humanos
Matrícula T-5895



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

# CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023/2025

***Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2023/2025.***

No dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e quatorze minutos, no Salão de Festas Celeiro, localizado a rua Pio XII, número 642, Figueira, Magé, teve início a terceira reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura (CMC-MAGÈ). Aprovado o regimento interno (RI). E encerrada a primeira reunião extraordinária. O presidente relembrou alguns pontos do regimento interno relevantes às discussões do dia. Foram abertas as inscrições para comissões permanentes sendo preenchidas as vagas nas seguintes comissões: 01 Artes Cênicas – Sociedade Civil: Hillbert, Maria Cecília; Poder Publico: Sem Representante. 02 Artes Visuais, Audiovisual Ou Cultura Digital - Sociedade civil; William e Dylan; Poder Publico: Sem Representante. 03 Associações, Cooperativas Ou Economia Criativa - Sociedade civil; José Carlos E Lucimar; Poder Publico: Sem Representante. 04 Cultura Afro-Brasileira Ou Culturas Populares - Sociedade civil; Ricardo e Hillbert; Poder Publico: Sem Representante. 05 Diversidade E Gênero - Sociedade civil; Maria Cecília e Maria Cristina; Poder Publico: Sem Representante. 06 Literatura, Leitura E Livro - Sem Inscrições. 07 Música - Sociedade civil; Sem Representante. Poder público: Márcio. 08 Patrimônio Histórico, Artístico E Cultural- sociedade civil; Dylan, Vanessa. Poder Publico: Sem Representante. 09 Povos Ou Comunidades Tradicionais - Sociedade civil; Lucimar; Poder Publico: Douglas. 10 Produção Cultural - Gleici e Willian; Poder público: Lucas. Definido o calendário de apresentações e de locais das reuniões ordinárias no ano de 2024: Abril – Willian (Artes Visuais, audiovisual ou Cultura Digital); Junho – Lucimar (Povos ou Comunidades Tradicionais); Agosto – Maria Cecília (Diversidade e Gênero); Outubro – Gleice - (Sec. Meio Ambiente); Dezembro – Vanessa (Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural). Foram lidos os recursos empenhados da LPG a apresentados o os valores residuais atualizados. E os valore divididos entre as categorias dos editais anteriores. Sendo: I. Audiovisual: dividido entre curta, curta metragem, videoclipe, instalação e manutenção de salas de cinema e formação em audiovisual. II. Fomento: Capoeira, Dança, Cultura Urbana Cultura Geek E Folia. III. Demais áreas: Artes Cénicas, Literatura, Quadrilha E Cultura Urbana. Debatida a inclusão de um Prêmio de quadrilha. Será aberto edital próprio de música para os eventos na cidade. A secretaria busca a organização própria dos blocos e escolas de samba. Fomento para o carnaval. Prorrogação da reunião aprovada. Formação de Comissão de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo: Hillbert, Junior, Gleici, Livia. Incluir regra de última inscrição nas inscrições e email de confirmação. Foram realizados os Informes sobre a participação de Magé na 5ª Conferência Estadual de Cultura e sobre a participação de Magé na 5ª Conferência Estadual de Cultura. Às vinte e uma horas e trinta e oito minutos, foi encerrada a reunião com agradecimento pela presença de todos. Nada mais havendo a tratar eu Vanessa Gombarovits da Cunha lavrei a presente ata que após lida e aprova em reunião subsequente será assinada por mim e pelo presente, mantendo em seu anexo a respetiva lista de presença. Magé, 28 de fevereiro de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**
***Presidente***

**Vanessa Gombarovits da Cunha**
***1ª Secretária***

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

# CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023/2025

***Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2023/2025.***

No dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e treze minutos, no Salão de Festas Casa Festa, localizado a rua Afonso Cardoso, número 157, Magepimirim, Magé, teve início a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura (CMC-MAGÈ). A reunião foi conduzida pelo, Sr. Bruno Lourenço. A ata da 1ª reunião ordinária não foi lida pois ainda não tinha sido entregue pela secretária Srª Vanessa Gombarovitz. O PRESIDENTE fez uma breve saudação e passou a palavra para o 2º Secretário Márcio Lopes para conforme combinado na reunião anterior, fazer uma breve apresentação sobre o funcionamento da subsecretaria de cultura, o mesmo fez uma breve explanação sobre o organograma da subsecretaria e detalhou o funcionamento de cada diretoria, as ações implementadas pela subsecretaria de cultura durante o ano de 2024. Foram destacadas as seguintes observações: **I.** O PRESIDENTE iniciou a leitura da Resolução 002/2024 que dispõe da falta justificada dos conselheiros, tendo a plenária do conselho a atribuição de averiguar se o motivo da justificativa é relevante e tem validade, o tema foi debatido e colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. **II.** O PRESIDENTE iniciou a leitura da Resolução 003/2024 que institui a criação da MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL MARIANGELA YANASE, durante a leitura o PRESIDENTE relatou a importância cultural da professora e fazedora de Cultura Mariângela Yanase, de sua relevância para o município, tendo até se emocionado durante sua fala, em debate os conselheiros Márcio Lopes, William Jefferson, Ailson Cardoso, Ana Cristina Clementino e Lauciene Portella apoiaram de forma efetiva a proposição, reiterando a relevância cultural da Senhora Mariângela Yanase. O texto foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. **III.** Foi definido em plenária de forma unânime a convocação de uma reunião extraordinária para o dia oito de maio de dois mil e vinte e quatro as dezenove horas, como tema as diretrizes da PNAB (Programa Nacional Aldir Blanc) e a apresentação do fazer cultural do conselheiro William Jefferson. **IV.** Foram expostos os valores remanescentes e os editais da lei Paulo Gustavo que serão lançados pela Secretaria de Cultura Turismo e Eventos, e foi explicado como serão as regras dos editais, tais como as especificidades de cada categoria, incluindo também a prestação de contas. Foram definidas as atuações dos conselheiros nas comissões temáticas ficando organizada desta forma: **Artes Cênicas** - Hilbert Dias da Silva - Maria Cecília Ribeiro da Paixão - Ana Cristina Clementino da Costa Santos **Artes Visuais/audiovisual /cult. Digital** - William Jefferson Cardoso – Fernando Junior **Associações, cooperativas ou Economia Criativa -** Claudia Rodrigues da Costa Oliveira **Cultura Afro-brasileira ou culturas populares** - Ricardo Reis Lopes - João Carlos da Silva Luiz Cabo Verde - Cintia Baltazar de Menezes **Diversidade e Gênero -** Maria Cecília Ribeiro da Paixão - Maria Cristina Cassemiro da Silva **Literatura, leitura e livro –** Lauciene Portella de Oliveira - Fernando Pereira Junior **Música** - Márcio de Paula Lopes **Patrimônio histórico, artístico e cultural** - Dylan Sabino Rodrigues – Vanessa Gombarovits da Cunha – Ana Carolina Bispo Monteiro – Gabriela Rodrigues dos Santos de Moraes **Povos ou comunidades tradicionais -** Lucimar Machado da Silva Ferreira – Douglas Cardoso Martins **Produção Cultural** - Gleice Quelle Tenorio de Castro – Lívia Fialho da Silva – Lucas dos Santos Vidal Nada mais havendo a tratar eu Márcio de Paula Lopes lavrei a presente ata que após lida e aprovada em reunião subsequente será assinada por mim e pelo presente, mantendo em seu anexo a respetiva lista de presença. Magé, 24 de abril de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**
**Presidente**

**Marcio de Paula Lopes**
***2º Secretário***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br



SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

# CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - 2023/2025

***Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, biênio 2023/2025.***

No dia oito de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e dezesseis minutos, na Casa do empreendedor, localizado a Rua Sebastião Reis, número 21, Flexeiras, Magé, teve início a segunda reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura (CMC-MAGÉ). A reunião foi iniciada pela vice-presidente Sra. Lívia Fialho, devido a um atraso do presidente, Sr. Bruno Lourenço. Por consenso devido ao atraso de alguns conselheiros, iniciamos a reunião com a apresentação do resultado das oitivas da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) pela SECULTE, a apresentação foi interrompida quando da chegada do conselheiro responsável pela apresentação das atividades que abre as reuniões ordinárias. Foram apresentadas as atividades do Coletivo Guarani pelo conselheiro William Jefferson (Artes Visuais, audiovisual ou Cultura Digital), que atua na área de Cultura e desenvolvimento socioambiental. Ao final da apresentação, havendo a chegada do presidente que retomou a condução dos trabalhos com a anuência da plenária, a SECULTE retomou a apresentação dos resultados das oitivas da PNAB e apresentou a legislação. Devido á mudança de Lei para Política Nacional, houveram modificações no texto da PNAB e na distribuição dos recursos. O recurso recebido foi de R$ 1.531.530,87, sendo 25% para a Política Nacional Cultura Viva - PNCV (R$ 76.576,34), 5% para operacionalização (R$ 76.576,54) e 70% para Aportes em Fomento Cultural (R$ 272.00,00), obras reformas e aquisições (R$ 500.000,00) e Subsídio e manutenção de espaços culturais (R$ 322.071,70). O último item sendo dividido após discussão na plenária. Os valores foram apresentados a partir dos dados públicos enviados ao MINC no ato da adesão do município, estando disponíveis para consulta. Foram discutidos e apresentados os projetos já cadastrados para a PNCV (5 pontos de cultura mapeados). Parte do fomento será direcionado para os projetos já cadastrados (R$ 240.000.00), em 4 projetos de parcela única de R$ 60.000,00 e parte para o fomento de novos pontos de cultura (R$ 142.882,73), sendo 6 projetos de parcela única de R$ 23813,58. Foi definido que, não havendo habilitação de número suficiente de pontos de cultura existentes, o recurso será redirecionado para o fomento dos novos. Foram sugeridos os critérios para habilitação dos projetos, ficando pendente a inclusão dos critérios do MINC para pontos de cultura: a. Tempo de atividade; b. Ser coletivo ou CNPJ; c. Existência e consistência; d. Sede física comprovada; e. Cadastro no MINC. O presidente solicitou ao conselho a aprovação para uso de parte recurso de obras reformas e aquisições para utilizar para equipar o prédio da Escola de Cultura da cidade e para realização de festivais culturais. Aprovado pela plenária com uma abstenção. o uso de R$ 250.000,00 na Escola de Cultura. Durante as discussões da proposta de festivais culturais, houve debates sobre a abrangência e o quão específicos os festivais deveriam ser. Depois das discussões foram sugeridas as seguintes temáticas: I. Pesca artesanal; II. Povos de terreiro; III. Capoeira; IV. Festa literária; V. Cultura urbana. Estabelecendo como critério obrigatório das propostas a originalidade e Interseccionalidade das atividades. A proposta foi aprovada com 2 votos contra e uma abstenção. Em subsídios e manutenção de espaços foi definido que os valores deveriam ser iguais aos do fomento a novos pontos de cultura (parcela única de R$ 23.813,58). Ao final da reunião o conselheiro Hilbert agradeceu publicamente à SECULTE pelo apoio no festival de dança que realizou. Às 22:05h foi encerrada a reunião com agradecimento pela presença de todos. Nada mais havendo a tratar eu Vanessa Gombarovits da Cunha lavrei a presente ata que após lida e aprova em reunião subsequente será assinada por mim e pelo presente, mantendo em seu anexo a respetiva lista de presença. Magé, 08 de maio de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**
*Presidente*

**Vanessa Gombarovits da Cunha**
*1ª Secretária*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS AOS EDITAIS VINCULADOS À LEI ALDIR BLANC**

O MUNICÍPIO DE MAGÉ, com sede no Palácio Anchieta, situado a Praça Doutor Nilo Peçanha, s/nº, Centro, Magé/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.351/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, situada à Avenida Coronel João Valério, n.º 241, 6° andar, Centro, Magé/RJ – CEP 25900-097, torna público através do presente Edital o regulamento para inscrição e processo de seleção destinado a seleção de pareceristas para avaliar projetos culturais a serem executados através de recursos provenientes do repasse federal da Lei Aldir Blanc (Lei 14.399/2022), nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de 8 (oito) profissionais para compor Banco de Pareceristas a fim de atuar na análise e seleção de projetos culturais inscritos nos editais de chamamento a serem publicados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei 14.399/2022.

1.2 Compete aos pareceristas selecionados por este edital:

a) Exercer as atividades de análise de documentos relativos às propostas, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;

b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atuarem como pareceristas;

c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

d) Realizar diligências, quando for necessário;

e) Analisar recursos sobre os pareceres;

f) Emitir relatório ao final dos trabalhos;

g) Comparecer às reuniões agendadas.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Podem se inscrever para participar desta Chamada Pública:

a) Pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que não residam e/ou atuem em Magé, que tenham formação, atuação profissional ou conhecimento técnico comprovado numa ou mais áreas culturais relacionadas abaixo:

I. Artes cênicas;
II. Artes circenses;
III. Audiovisual;
IV. Arte digital;
V. Artes visuais;
VI. Artesanato;
VII. Cinema;
VIII. Cultura indígena;
IX. Culturas populares;
X. Cultura urbana;
XI. Cultura geek;
XII. Dança;
XIII. Design;
XIV. Expressões artísticas culturais afro-brasileiras;
XV. Games;
XVI. Livro, leitura e literatura;
XVII. Moda;
XVIII. Música;
XIX. Patrimônio imaterial;
XX. Patrimônio material;
XXI. Capoeira;
XXII. Pesca artesanalb)

b) Que apresentem a documentação exigida no Capítulo 3 deste Edital.

2.2 Os candidatos selecionados por esta Chamada Pública comporão o Banco de Pareceristas, na ordem da pontuação obtida na análise dos documentos apresentados na inscrição e aplicação das cotas previstas no Capítulo 4 deste edital.

2.3 Os pareceristas selecionados serão chamados a atuar por convocação da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e em conformidade com a ordem estabelecida no Banco de Pareceristas.

2.4 A seleção de candidatos não garantirá a atuação nos certames a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

2.5 Os inscritos que forem selecionados neste chamamento ficam cientes de que, quando convocados, será vedada sua participação como proponente à qualquer Chamada Pública municipal destinada a seleção de projetos por meio da recursos da Lei Paulo Gustavo.

2.6 É vedada a participação do parecerista em projetos de qualquer pessoa com quem tenha vínculo ou relação de parentesco, devendo julgar-se suspeito.

2.7 Todos os arquivos para avaliação serão disponibilizados via armazenamento em nuvem digital (drive).

2.8 É de responsabilidade do selecionado possuir o material necessário para execução do projeto, como computador, acesso à internet, custas e despesas de deslocamento quando necessário, entre outros.

2.9 É vedada a inscrição de servidor pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e seus parentes e afins até o segundo grau.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site: https://mage.rj.gov.br/, durante o período das 8h00 do dia 28 de outubro de 2024 às 18h00 do dia 01 de novembro de 2024.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento do formulário e envio de toda a documentação exigida por este Edital.

3.3 O formulário deverá ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, anexo I;

b) declaração de ausência de impedimentos, devidamente assinada, conforme Anexo II;

c) cópia de documento oficial com foto;

d) cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF;

e) cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;

f) currículo do interessado contendo experiência e atuação na áreacultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise deprojetos culturais (máximo 05 laudas enviado em 1 arquivo formato .doc ou .pdf);

g) Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas, publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos .doc, .pdf, .jpeg ou .png com no máximo 1mb cada).

3.4 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, emendas, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

3.5 Não serão aceitas inscrições com arquivos e/ou links de acesso informando documentos e comprovantes que estejam inativos ou que impossibilitem o acesso ao seu conteúdo durante o período de habilitação da inscrição.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

3.6 A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.
3.7 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período de inscrição estabelecido neste edital.
3.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.4 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

**4. COTAS**

4.1 Definidas as vagas, serão reservadas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:
a) 15% para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 5% para pessoas indígenas
c) 10% pessoas com deficiência, nos moldes do Decreto 3.298/99.
4.2 Os interessados que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou de pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os candidatos optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III – solicitação de laudos médicos;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
4.9 Será admitida a concorrência em apenas uma modalidade de cotas, sendo vedada a acumulação de critérios étnico raciais e de pessoas com deficiência.

**5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.1 A Comissão de Seleção será formada por 5 (cinco) servidores municipais, indicados por portaria do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
5.2 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.4.
5.3 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

| Critérios | | Pontuação |
|---|---|---|
| 1 - Experiência na área cultural curricular | Experiência superior a 10 anos | 15 |
| | Experiência de 05 a 10 anos | 12 |
| | Experiência inferior a 05 anos | 10 |
| 2 - Formação curricular | Mestrado ou Doutorado | 15 |
| | Pós-Graduação (Especialização) | 12 |
| | Graduação Superior | 10 |
| | Formação técnica | 8 |
| | Ensino Fundamental/Médio | 5 |
| 3 - Experiência em produções e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou fomentos públicos | 05 ou mais projetos | 4 |
| | 03 a 04 projetos | 3 |
| | 01 a 02 projetos | 2 |
| 4 - Qualificação – Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais | 05 ou mais bancas | 4 |
| | 03 a 04 bancas | 3 |
| | 01 a 02 bancas | 2 |

5.4 Os inscritos que não pontuarem nos critérios "1" e "3" do item 5.3 serão considerados inabilitados.
5.5 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:
I - Maior nota no critério 4 - Qualificação - Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais;
II - Maior nota no critério 1 - Experiência na área cultural curricular.
III - Maior nota no critério 3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos.
IV - Maior nota no critério 2 - Formação curricular.
5.6 Persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior faixa etária.
5.7 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.4, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

**6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

6.1 A comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar em 05/11/2024, que será publicado no site do Município contendo a relação dos inscritos habilitados e inabilitados, e a média de pontos obtidos, de acordo com os critérios de avaliação.
6.2 Da data da publicação do ato, cabe recurso no prazo 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar no site Oficial do Município.
6.3 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o correio eletrônico pareceristasmage@gmail.com, identificado com:
RECURSO – NOME DO INSCRITO
6.4 A Comissão de Avaliação se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento dos recursos, podendo reconsiderar a pontuação ou a decisão de inabilitação.
6.5 Mantida a pontuação ou a decisão de inabilitação de forma fundamentada, o recurso será imediatamente remetido ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, que avaliará o mesmo e deliberará de forma irrecorrível.
6.6 O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos publicará no Boletim Informativo Oficial do Município a homologação do resultado final do Edital, com a relação dos inscritos habilitados para compor o Banco de Pareceristas, considerando a classificação de maior pontuação seguindo em ordem decrescente.
6.7 Da homologação do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não cabe recurso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br



SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 As contratações serão feitas como Pessoa Física.
7.2 A habilitação do profissional não gera direito à contratação pelo Município.
7.3 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do Município.
7.4 Serão convocados 8 (oito) pareceristas.
7.5 Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico e terão o prazo de até 3 (três) dias corridos, após a publicação, para envio das informações bancárias relacionadas abaixo e seu respectivo comprovante legível para o endereço eletrônico pareceristasmage@gmail.com:
I – Banco;
II – Agência;
III – Operação (se houver)
IV – Número da conta;
V – Tipo de conta (exemplo: corrente, poupança, entre outros).
7.6 A conta informada deverá ser de titularidade do habilitado (pessoa física).
7.7 O habilitado fica impedido de apresentar domicílio bancário de Banco digital para recebimento de sua remuneração.
7.8 No caso do convocado não entregar a documentação no prazo estabelecido, será convocado o próximo habilitado no seu respectivo Módulo, respeitada a ordem de classificação homologada no Diário Oficial do Município.
7.9 Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, nos termos do item 7.5, para assinatura do Termo de Execução Cultural com o Município de Magé.
7.10 A partir da assinatura do Termo de Execução Cultural e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.
7.11 A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente em cada Edital.
7.12 O parecerista se compromete a participar da comissão recursal caso seja demandado.

**8. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1 A remuneração do parecerista ocorrerá após a prestação dos serviços no montante de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)
8.2 A remuneração inclui a análise em fase recursal.
8.3 Após a publicação da homologação do resultado final do respectivo Edital em que o parecerista foi contratado, a Secretaria Municipal de Cultura atestará a realização e conclusão dos serviços e o pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis.
8.4 Caso o parecerista não cumpra parcial ou integralmente suas obrigações, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos procederá à rescisão do Termo de Execução Cultural e a aplicação das penalidades nele previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.
8.5 A execução dos serviços não implica em vínculo empregatício, nem de exclusividade entre o Município de Magé e o Parecerista.
8.6 O valor previsto no item 8.1 será considerado bruto, fixo e irreajustável.
8.7 Sobre o valor total a ser pago serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

**9. DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência do Banco de Pareceristas deste Edital será de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A inscrição neste edital de seleção implica na prévia, integral e automática concordância das condições nele contidas.
10.2 É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção.
10.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos disponibilizará atendimento aos interessados em participar deste Edital somente em dias úteis, durante o períodode inscrição, por meio do endereço eletrônico: pareceristasmage@gmail.com e do WhatsApp número (21) 97568-3372, de segunda a sexta de 9 às 17 horas.
10.4 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, documentos entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos ou materiais postados via correios.
10.5 O inscrito é o único responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados por meio eletrônico, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
10.6 Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do inscrito, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
10.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
Magé, 18 de outubro de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo Eventos**
**Matrícula n.º 361**

**ANEXOS:**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESIDE OU RESIDIU EM MAGÉ NOS ÚLTIMOS 2 ANOS
ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;
ANEXO VI – AUTO-DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL;
ANEXO VII – AUTO-DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 22/10/2024 |
| Inscrições on-line pelo site **mage.rj.gov.br** | 28/10/2024 à 01/11/2024 |
| Publicação do resultado preliminar | 05/11/2024 |
| Prazo para recurso | 06/11/2024 à 08/11/2024 |
| Publicação do resultado final | 11/11/2024 |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br



SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Nome Completo _____

CPF _____ RG _____

Data de nascimento____/____/_____. Telefone (__) _____

E-mail _____

Endereço completo: _____

CEP_____ Cidade _____ Estado_____

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Especificar: _____

**Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

**2. ATUAÇÃO DO CANDIDATO**

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

**Experiência na área cultural**

**Narrar histórico de produções, apresentações e demais execuções culturais, com cronologias que possam ser comprovadas:**

_____

_____

**Formação curricular (especificar o curso)**

( ) Mestrado ou doutorado
( ) Pós-Graduação (Especialização)
( ) Graduação Superior
( ) Formação técnica
( ) Ensino Fundamental / médio

**Experiência em produções e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou fomentos públicos**

**Qualificação: participação em comissões em bancas de análise de projetos culturais**

**3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição indicando o Módulo pretendido;

b) declaração devidamente assinada, conforme Anexo II;

c) cópia de documento oficial com foto;

d) cópia do CPF do interessado ou documento de identidade que indique o número do CPF;

e) cópia do comprovante de residência, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição;

f) currículo do interessado contendo experiência e atuação na área cultural, experiência em produção e gestão de projetos culturais, formação acadêmica na sua respectiva área cultural e participação em comissões e bancas de análise deprojetos culturais (máximo 05 laudas enviado em 1 arquivo formato .doc ou .pdf);

g) Portfólio de até 15 (quinze) páginas e documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência profissional cultural e/ou artística onde atua, certificados, diplomas,publicações, fotos e reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural e/ou artística sobre contratações e serviços prestados em projetos semelhantes anteriores (enviados em até 05 arquivos nos formatos .doc, .pdf, .jpeg ou .png com no máximo 1mb cada).

Magé, _____de _____de 2024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br



SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

### ANEXO II
### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____ ,
CPF nº_____ , RG/Órgão _____ ,
declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da execução da Lei 14.399/2022, no município de Magé que:

a) Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;

b) Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;

c) Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes do referido edital;

d) Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;

e) Estou ciente que o valor da remuneração é bruto, fixo e irreajustável e sobre o valor total da remuneração paga serão retidos os impostos conforme limites e condições previstos na legislação vigente.

(Local) _____ , _____ de _____ de 2024.

_____
(Assinatura do declarante)

### ANEXO III
### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESIDE OU RESIDIU EM MAGÉ NOS ÚLTIMOS 2 ANOS

Eu, _____ ,
CPF nº_____ , RG/Órgão _____ ,
declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da execução da Lei 14.399/2022, no município de Magé que não resido ou residi em Magé nos últimos 2 (dois) anos estando ciente que a inveracidade da informação por mim prestada acarreta no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, e demais sanções legislativas.

_____ , _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do(a) declarante

### ANEXO IV
### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 – SECULTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS

Contrato nº _____/2024 – SECULTE
Processo Administrativo nº _____/2024

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAGÉ E O(A) SR(A). xxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAGÉ**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Nilo Peçanha, s/n, CEP 25900-001, Centro, Mage – RJ, inscrito no CNPJ/MF nº 29.138.351/0001-45, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, neste ato representada por seu titular, Sr. BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, e de outro lado o Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, domiciliado(a) e residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXX, em XXXXXXXXX/XX, ante o permissivo da Lei 14.399/2022, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 11/2024-SECULTE para a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços culturais concernentes na análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital de Chamamento Público nº 11/2024 - SECULTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**:

São obrigações do CONTRATADO(A):

a) Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;

b) Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista;

c) Apreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

d) Realizar diligências, quando for necessário;

e) Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

f) Emitir relatório ao final dos trabalhos;

g) Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso a internet, entre outros;

h) Comparecer às reuniões on-lines e presenciais agendadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

i) Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) analisará os projetos inscritos no Edital, seguindo seus ritos, regras e prazos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS:**

O(A) CONTRATADO(A) será responsável, por todos os serviços profissionais que por força do presente, venha a executar para o CONTRATANTE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:**
Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará, ao(à) CONTRATADO(A) a importância de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), mediante comprovação dos serviços prestados, nos termos do edital.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos custos e despesas, direta ou indiretamente, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados.
PARÁGRAFO TERCEIRO: o ateste referente à conclusão dos serviços ocorrerá somente após a publicação da homologação do resultado do Edital em que o contratado tiver atuado como parecerista.
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 14.399/2014 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO**: Fica vedado ao (à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui avençadas ou mesmo repassar parte destas.
**CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**: O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**: Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:
I - Advertência
II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor da parcela não executada do Contrato em caso de inexecução parcial do Contrato.
III - Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.
IV - Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos ou até que seja promovida a reabilitação;
V - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
PT: 02.12.13.4009.2136 - PNAB
ND: 3.3.90.39
Fonte Pagadora: 719
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO:** O gerenciamento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, sendo o Foro da Comarca de Magé o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se integralmente ao cumprimento do pactuado.
Magé, xx de xxxxxxxxxxx de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**
**Matrícula n.º 361007**

Contratado (a)

Testemunha

Testemunha

### ANEXO V
### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG/Órgão _____,
declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da execução da Lei 14.399/2022, no município de Magé que sou _____
(Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias), estando ciente que a inveracidade da informação por mim prestada acarreta no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, e demais sanções legislativas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

### ANEXO VI
### AUTO-DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG/Órgão _____,
declaro, para fins de participação no edital de seleção para compor o Banco de Pareceristas para atuar na emissão de pareceres e seleção de projetos no âmbito da execução da Lei 14.399/2022, no município de Magé que sou _____
(descrever a deficiência), estando ciente que a inveracidade da informação por mim prestada acarreta no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, e demais

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

O MUNICÍPIO DE MAGÉ, com sede no Palácio Anchieta, situado a Praça Doutor Nilo Peçanha, s/nº, Centro, Magé/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.351/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, situada à Avenida Coronel João Valério, n.º 241, 6° andar, Centro, Magé/RJ – CEP 25900-097 torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

**1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. RECURSOS**

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Magé por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 382.888,71 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), para a premiação de 04 (quatro) entidades e 06 (seis) coletivos, conforme Anexo I deste edital, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para entidades culturais com constituições jurídicas e R$ 23.814,78 (vinte e três mil oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos) para coletivos informais.

2.2 Os recursos deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PT: 02.12.13.4009.2136 - PNAB

ND: 339031

Fonte Pagadora: 719

2.3. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.4. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.5. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, não compromete o possível recebimento da premiação.

**4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais), com sede no município de Magé;

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais), com sede no município de Magé;

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital, com sede no município de Magé;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital, com sede no município de Magé.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

**5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
II. instituições privadas com fins lucrativos;
III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5.2. Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**6. ETAPA DE INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2024, por meio do link https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/ ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, situada à Avenida Coronel João Valério, n.º 241, 6° andar, Centro, Magé/RJ – CEP 25900-097, das 09h00 às 17h00 no período da inscrição. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Magé - RJ, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 25 de outubro de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

b. integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Para tanto, deve-se seguir as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas em arquivo digital, no qual o próprio proponente apareça narrando seu projeto. Este arquivo deve ser enviado no sistema de inscrições, em campo próprio disponível, e o tamanho máximo do vídeo de inscrição não poderá ultrapassar 80 megabites.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

6.7 Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**7. COTAS**

7.1 Ficam garantidas, caso haja possibilidade fática, a reserva de cotas no número total de vagas disponíveis neste edital, sendo:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c. pessoas com deficiência: 10% (cinco por cento) das vagas;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

7.2 As cotas serão destinadas

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**8. ETAPAS DE ANÁLISE**

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de serem Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

**9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 105 pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, 03 (três) membros da Comissão de, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site do município - https://mage.rj.gov.br/ e no seu Boletim Informativo Oficial em 18 de novembro de 2024.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, que deve ser apresentado pelo mesmo canal de inscrição no prazo de 19 a 21 de novembro de 2024.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site do município - https://mage.rj.gov.br/ e no seu Boletim Informativo Oficial em 25 de de novembro de 2024.

**10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 26 a 28 de novembro de 2024, pelo mesmo canal de inscrição:

I. para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site do município - https://mage.rj.gov.br/ e no seu Boletim Informativo Oficial em 03 de dezembro de 2024.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, que deve ser apresentado pelo mesmo canal de inscrição no prazo de 04 a 06 de Dezembro de 2024.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site do município - https://mage.rj.gov.br/ e no seu Boletim Informativo Oficial em 11 de Dezembro de 2024.

**11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

**12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO**

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos poderá realizar a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", poderá ser conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

12.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

12.15 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, por meio do endereço eletrônico culturavivamage@mage.rj.gov.br e WhatsApp (21) 97568-3372, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 9 (nove) às 17 (dezessete) horas.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Cronograma
- ANEXO 2: Categorias e Cotas;
- ANEXO 3: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 4: Formulário de Inscrição
- ANEXO 5: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Magé, 23 de outubro de 2024

**Bruno** Augusto Duarte **Lourenço**
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**
**Matrícula n.º 361.007**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 01 - CRONOGRAMA**

| | ETAPA | DATA |
|---|---|---|
| 01 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 30/10/2024 |
| 02 | INSCRIÇÕES | 04/11/2024 a 08/11/2024 |
| 03 | RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO | 18/11/2024 |
| 04 | PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO | 19/11/2024 a 21/12/2024 |
| 05 | RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO | 25/11/2024 |
| 06 | PRAZO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PARA ETAPA DE SELEÇÃO | 26/11/2024 a 28/11/2024 |
| 07 | RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO | 03/12/2024 |
| 08 | PRAZO DE RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO | 04/12/2024 a 06/12/2024 |
| 09 | RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO | 11/12/2024 |
| 10 | ASSINATURA E ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL | 13/12/2024 |
| 11 | PAGAMENTO DOS PRÊMIOS | A PARTIR DE 20/12/2024 |

**ANEXO 02 - CATEGORIAS E COTAS**

| | NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | NÚMERO DE VAGAS POR CATEGORIA | VALOR DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | ENTIDADES COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA | 4 | R$ 60.000,00 |
| 02 | COLETIVOS INFORMAIS | 6 | R$ 23.814,78 |

| | COTAS | NÚMERO DE VAGAS |
|---|---|---|
| 01 | NEGROS | 2 |
| 02 | INDÍGENAS | 1 |
| 03 | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | 1 |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

## ANEXO 03 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

### Avaliação da atuação da entidade cultural

| | | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS | | | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| | **A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:** | **Não Atende** | **Atende Parcialmente** | **Atende Plenamente** | 100 pontos |
| a) | Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração. | 0 | 5 | 10 | |
| b) | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural. | 0 | 2 | 3 | |
| c) | Incentiva a preservação da cultura brasileira. | 0 | 2 | 3 | |
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural. | 0 | 1 | 2 | |
| e) | Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais. | 0 | 2 | 3 | |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais. | 0 | 2 | 3 | |
| g) | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural. | 0 | 2 | 3 | |
| h) | Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais. | 0 | 2 | 4 | |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. | 0 | 5 | 10 | |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade. | 0 | 3 | 5 | |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação. | 0 | 3 | 5 | |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado. | 0 | 3 | 5 | |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa. | 0 | 2 | 4 | |
| n) | Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias. | 0 | 3 | 5 | |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais. | 0 | 3 | 5 | |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 03 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

### Avaliação da atuação da entidade cultural

| | | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS | | | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| | **A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:** | **Não Atende** | **Atende Parcialmente** | **Atende Plenamente** | |
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade. | 0 | 5 | 10 | |
| q) | As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada. | 0 | 5 | 10 | |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV. | 0 | 5 | 10 | |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

| CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA |
|---|---|
| Ponto de Cultura já certificado até 30 de junho de 2024. | 05 |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

## ANEXO 04 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

**Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural**

( ) ENTIDADE COM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
( ) COLETIVOS INFORMAIS

**Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):**
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

**A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?***
( ) Sim
( ) Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

### 2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

| |
|---|
| 2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural: |
| 2.2. CNPJ (se entidade): |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 2.3. Endereço: | | |
| 2.3.1. Cidade: | 2.3.2. UF: | |
| 2.3. Bairro: | 2.3. Número: | 2.3. Complemento: |
| 2.3.3. CEP: | 2.4. DDD / Telefone: | |
| 2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural: | | |
| 2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): | | |
| 2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva )<br>( ) Sim, como Ponto de Cultura<br>( ) Sim, como Pontão de Cultura<br>( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital<br>OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção). | | |
| 2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório): | | |

| **3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL** |
|---|
| 3.1. Nome (identidade / nome social): |
| 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver: |
| 3.3. Cargo: |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

| | | |
|---|---|---|
| 3.4. Identidade de gênero:<br>( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera<br>( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti<br>( ) Não desejo informar<br>3.4.1. ( ) Outra _____ | | |
| 3.5. Orientação Sexual:<br>( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual<br>( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual<br>( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____ | | |
| 3.9. Endereço: | | |
| 3.9.1. Cidade: | 3.9.2. UF: | |
| 3.9.3. Bairro: | 3.9.4. Número: | 3.9.5. Complemento: |
| 3.9.6. CEP: | 3.10. DDD / Telefone: | |
| 3.11. Data de Nascimento: | 3.12. RG: | 3.13. CPF: |
| 3.14. E-mail: | | |
| 3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.): | | |
| 3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?<br>( ) Sim ( ) Não | | |
| 3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura? | | |
| 3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?<br>( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos | | |



MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!
MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

| 4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL** |
|---|
| 4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?<br>( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos |
| 4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?<br>( ) SIM ( ) NÃO |
| 4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?<br>( ) Administrativos<br>( ) Estruturais<br>( ) Geográficos / de localização<br>( ) Econômicos<br>( ) Políticos<br>( ) Sociais<br>( ) Saúde<br>( ) Parcerias<br>( ) Formação<br>( ) Desinteresse do público<br>4.3.1. ( ) Outro: _____ |

**4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | zona urbana central | ( ) | áreas atingidas por barragem |
| ( ) | zona urbana periférica | ( ) | territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) |
| ( ) | zona rural | ( ) | comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares) |
| ( ) | regiões de fronteira | ( ) | território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | área de vulnerabilidade social | ( ) | regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH |
| ( ) | unidades habitacionais | ( ) | regiões de alto índice de violência |

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

| | | | |
|---|---|---|---|
| ( ) | intercâmbio e residências artístico-culturais | ( ) | livro, leitura e literatura |
| ( ) | cultura, comunicação e mídia livre | ( ) | memória e patrimônio cultural |
| ( ) | cultura e educação | ( ) | cultura e meio ambiente |
| ( ) | cultura e saúde | ( ) | cultura e juventude |
| ( ) | conhecimentos tradicionais | ( ) | cultura, infância e adolescência |
| ( ) | cultura digital | ( ) | agente cultura viva |
| ( ) | cultura e direitos humanos | ( ) | cultura circense |
| ( ) | economia criativa e solidária | ( ) | 4.5.1. outra. Qual?_____ |

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) | Antropologia | ( ) | Cultura Popular | ( ) | Meio Ambiente |
| ( ) | Arqueologia | ( ) | Dança | ( ) | Mídias Sociais |
| ( ) | Arquitetura-Urbanismo | ( ) | Design | ( ) | Moda |
| ( ) | Arquivo | ( ) | Direito Autoral | ( ) | Museu |
| ( ) | Arte de Rua | ( ) | Economia Criativa | ( ) | Música |
| ( ) | Arte Digital | ( ) | Educação | ( ) | Novas Mídias |
| ( ) | Artes Visuais | ( ) | Esporte | ( ) | Patrimônio Imaterial |



Cultura Viva 20 anos | MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor! | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) | Artesanato | ( ) | Filosofia | ( ) | Patrimônio Material |
| ( ) | Audiovisual | ( ) | Fotografia | ( ) | Pesquisa |
| ( ) | Cinema | ( ) | Gastronomia | ( ) | Produção Cultural |
| ( ) | Circo | ( ) | Gestão Cultural | ( ) | Rádio |
| ( ) | Comunicação | ( ) | História | ( ) | Saúde |
| ( ) | Cultura Cigana | ( ) | Jogos Eletrônicos | ( ) | Sociologia |
| ( ) | Cultura Digital | ( ) | Jornalismo | ( ) | Teatro |
| ( ) | Cultura Estrangeira (imigrantes) | ( ) | Leitura | ( ) | Televisão |
| ( ) | Cultura Indígena | ( ) | Literatura | ( ) | Turismo |
| ( ) | Cultura LGBT | ( ) | Livro | ( ) | 4.6.1. Outro. Qual? |
| ( ) | Cultura Negra | | | | |

**4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ( ) | Afro-Brasileiros | ( ) | Mulheres | ( ) | População de Baixa Renda |
| ( ) | Ciganos | ( ) | Pescadores | ( ) | Grupos assentados de reforma agrária |
| ( ) | Estudantes | ( ) | Pessoas com deficiência | ( ) | Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais |
| ( ) | Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | ( ) | Pessoas em situação de sofrimento psíquico | ( ) | Pessoas ou grupos vítimas de violência |
| ( ) | Idosos | ( ) | População de Rua | ( ) | População sem teto |
| ( ) | Imigrantes | ( ) | População em regime prisional, em privação | ( ) | Populações atingida por |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | de liberdade | | barragens |
| ( ) | Indígenas | ( ) | Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | ( ) | Populações de regiões fronteiriças |
| ( ) | Crianças e Adolescentes | ( ) | Quilombolas | ( ) | Populações em áreas de vulnerabilidade social |
| ( ) | Juventude | ( ) | Ribeirinhos | ( ) | 4.7.1. Outro. Qual? |
| ( ) | LGBTQIA+ | ( ) | População Rural | | |

**4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

| | |
|---|---|
| ( ) | Primeira Infância: 0 a 6 anos |
| ( ) | Crianças: 7 a 11 anos |
| ( ) | Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos |
| ( ) | Adultos: 30 a 59 anos |
| ( ) | Idosos: maior de 60 anos |

**4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?**

| | |
|---|---|
| ( ) | até 50 pessoas |
| ( ) | de 51 a 100 pessoas |
| ( ) | de 101 a 200 pessoas |
| ( ) | de 201 a 400 pessoas |
| ( ) | de 401 a 600 pessoas |
| ( ) | mais de 601 pessoas |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)**

4.9. **A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**

**4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

**4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)**

**4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)**

**4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)**

**4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)**

**4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.**

**( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada**

**4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)**

| Nº Banco: | Nome do Banco: | Nº Agência: | ( ) conta corrente<br>( ) conta poupança<br>Nº Conta: | Praça de Pagamento: |
|---|---|---|---|---|
| Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.<br><br>Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares. | | | | |

**5. DECLARAÇÕES**

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

**1.** Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

**2.** Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

**3.** Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

**4.** Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

**5.** Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

**6.** Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

**7.** Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ R$ 23.814,78 (vinte e três mil oitocentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

**todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

| | |
|---|---|
| 1.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| | |
|---|---|
| 2.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| | |
|---|---|
| 3.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| |
|---|
| 4.Nome: |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

| | |
|---|---|
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

| | |
|---|---|
| 5.Nome: | |
| RG: | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento: / / | CPF: |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): | |

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

## ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

## ANEXO 07 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024**
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MAGÉ - RJ**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**
**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

## ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
## (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

**Nome da Entidade ou coletivo Cultural**
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____
_____
_____
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA CULTURA
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

### SECULTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

**RESULTADO DEFINITIVO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024**

O Município de Magé, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, torna público o Resultado Definitivo da etapa de avaliação dos Portfólios e Planos de Trabalho submetidos ao Edital de Chamamento Público Nº 10/2024, que dispõe sobre a celebração de termo de colaboração com organização da sociedade civil para realização da 1ª FESTA LITERÁRIA AFRO DE MAGÉ - FLAM.

| INSTITUIÇÕES | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | PROPONENTE | CNPJ | C1 | C2 | C3 | C4 | C5 | TOTAL | SITUAÇÃO |
| 01 | FILOCAEV | 86890217/0001-30 | 20 | 2 | 15 | 15 | 21 | 73 | CLASSIFICADO |

As colunas C1, C2, C3, C4 e C5 são relacionadas aos critérios de avaliação dispostos no edital.

Magé, 24 de outubro de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**
**Matrícula nº 361.007**

*Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09*

### SMSOP

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Comissão de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, instaurada através da Portaria nº.0988/2024 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital com o objetivo de INTIMAR o servidor SAMUEL CAPETINI DA SILVA, guarda municipal, matrícula T-6505, para comparecer ao endereço de Avenida Santos Dumont,s/nº, módulo I Rodoviária de Piabetá no 6º distrito de Magé-RJ, para exercer o seu direito de defesa na apuração de abandono de cargo desde 02 de julho de 2024, haja vista que o referido Servidor recusou-se a receber a intimação.

O prazo para comparecimento é de 15(quinze) corridos após a publicação do presente Edital que visa oportunizar ao servidor o seu amplo direito de defesa.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**EDUARDO DA SILVA**
**Presidente da Comissão**
**Matrícula T-5923**

### SMASDH

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO 011/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme o dispositivo da Lei Municipal nº 2236 de 22 de outubro de 2014 e artigo 12º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **011/2024**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **08 de Outubro de 2024** e:

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar:
• Plano de Ação SMASDH 2024;
• Plano de Ação e Recursos Financeiros SMASDH 2023;
• Cumprimento do Objeto SMASDH ano de 2023.

**Art. 2º.** Aprovar Anteprojeto de Lei do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE.

**Art. 3º.** Aprovar Minuta de Alteração do Regimento Interno da ILPI Joceli Silva Cavalcanti Passos.

**Art. 4º.** Eleger 02 (dois) representantes para participação na Reunião Regional/Sul e Sudeste do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, realizada em Florianópolis - SC, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2024;
• Adenice Neres Pena
• Antonio Gomes dos Santos Filho

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 08 de outubro de 2024.

***Hamilton Silva de Moura***
***Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social***

*Rua Manuel Monteiro, 26 - Flexeiras - Magé/RJ | cmas@mage.rj.gov.br | Tel.: (21) 2317-0206*

**Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 02 de Setembro de 2024**

Às 15:00h (quinze horas) do dia 02 de Setembro de 2024, na Sede do Conselho Municipal, situado à Rua Eduardo Portela, nº 84 reuniu-se em sessão Ordinária, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, previamente convocado da forma regimental afim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia a saber: **1- Negligência no H.M.M.; 2- Eleição da Mesa Diretora; 3- Substituição Usuários DigiSus; 4- Eleição CEASM; 5- Fiscalizações realizadas no mês; 6- Assuntos Gerais.** Após a verificação do quórum, com a presença de 18(dezoito) conselheiros, sendo 13(treze) Titulares; 05(cinco) suplentes e 02 (dois) visitantes, iniciou-se a reunião. A Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e, passou para apreciação das atas. A secretária executiva informou que as atas foram postadas para leitura no grupo do WhatsApp do Conselho e entregue em meio físico para os conselheiros que assim solicitaram, a saber: Reunião Ordinária do dia 05/08/2024, a Sr.ª Presidente perguntou se algum conselheiro tem alguma alteração ou supressão de alguma fala, não havendo nenhuma alteração colocou em votação, sendo aprovada por unanimidade em votação nominal pelos seguintes conselheiros: José Rosário N. dos Santos, Maria Celina de J. Silva. Maria Rodrigues Cardoso, Vera Lúcia V. Nunes, Maria das Graças B. da Silva, Ana Paula Barbosa Martins, Alex da Silva Carvalho, Diego Costa Augusto, Jorge Moço da Costa, Gilmar de Moura, Diacuí Olukemi Formiga, Suely dos Santos Moreira, Erika Nildes Pereira, Geovani Paulino, Marilene Formiga, Jorge Cosan Cosme Martins. A conselheira Sônia Teixeira em virtude de não ter participado da reunião, se absteve. Passou-se para a ata da Reunião Extraordinária do dia 12/08/2024. A presidente perguntou se algum conselheiro teria alguma alteração a fazer, como não houve, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade em votação nominal pelos conselheiros presentes. A conselheira Sônia Teixeira em virtude de não ter participado da reunião, se absteve. A Sr.ª Presidente convidou o conselheiro Geovani Paulino para que pudesse fazer as leituras dos expedientes a saber: 01. Memo: 433/SMA/2024: Publicação das resoluções do CMS: 137, 138, 139, 140, 141 e 142 - BIO 714; 02. Memo: 1147/SME_GS/2024: Indicação de Conselheiros: Sônia Maria Teixeira – Titular e Juliana Ferreira Rocha – Suplente representando a Secretaria de Educação; 03. Oficio: 070/SMA/2024: Publicação de Atas: Reunião

**Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 02 de Setembro de 2024**

Ordinária do dia 03/06/2024; Reunião Extraordinária do dia 17/06/2024, Edital de Convocação do CEASM; 04- Inscrição da Chapa de Diretoria do CEASM; 05. Oficio: 670/SMASDH/2024: Indicação de Conselheiros: Liliane Werly da Costa Ribeiro – Titular e Jorge Cosan Cosme Martins – Suplente representando a Secretaria de Assistência Social; Após a Leitura a Presidente solicitou inversão de pauta ficando como primeiro assunto: **Eleição da Mesa Diretora:** O conselheiro Diego Augusto, membro da comissão informou que visto a aprovação da alteração no Regimento Interno em seu art. 7ª & 3º que diz " A mesa diretora será renovada bienalmente" apresentou uma proposta de prorrogar por mais um ano o mandato da Mesa Diretora. A Sr.ª Presidente perguntou se algum conselheiro teria alguma fala a acrescentar ou apresentar alguma candidatura, como não houve nenhum candidato, coloca em votação sendo aprovado por unanimidade em votação nominal pelos conselheiros presentes, a prorrogação do Mandato da atual composição da Mesa Diretora. 'Passou-se para o segundo assunto: **Negligência no H.M.M.;** A Sr.ª Presidente passou a palavra para a conselheira Maria Celina de J. Silva para que pudesse explicar o motivo de ter solicitado o assunto. A referida conselheira informou um fato ocorrido no Hospital Municipal de Magé onde um paciente de nome Lucas Cordeiro internado por 08 dias, na última semana de agosto, recebeu uma alta dosagem de medicamento e com isso teve um quadro agravado e pede uma capacitação para os profissionais de enfermagem. A Presidente informou que é preciso averiguar a situação exposta e que precisamos pedir a Direção do HMM a cópia do prontuário para saber se houve prescrição equivocada do médico, administração errada ou se não houve nada e a comissão de Direito a Saúde averiguar. A presidente solicita que seja pedido vistas ao prontuário, convidar o enfermeiro Carlos coordenador da Urgência e Emergência, pedir o parecer do coordenador médico da RUE Drº Eduardo Neumann para que possa ser feito um estudo do caso com a comissão e após retorne para o pleno. A conselheira Ana Paula sugere que seja trocado o termo negligência por imperícia. Quanto a questão do treinamento a presidente passou a sugestão da conselheira para o Presidente do Centro de Estudo presente na reunião para que seja organizada uma capacitação que é de grande importância. A conselheira Erika Nildes diz que já estão percorrendo as Unidades da Rede de Urgência e Emergência

**Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 02 de Setembro de 2024**

acolhendo as demandas apresentadas e já estão montando a capacitação. Passou se para o terceiro assunto em pauta: **Substituição Usuários DigiSus**; A presidente informou que a conselheira Maria Celina de Jesus Silva foi indicada pelo conselho para acessar o Sistema DigiSus porém não conseguiu cadastrar a senha e por motivos pessoais está sem disponibilidade para ocupar tal função. Dessa forma se faz necessário indicar dentre os Usuários presentes uma pessoa para exercer essa atividade, sendo indicado e aprovado por unanimidade em votação nominal pelos conselheiros presentes a indicação do conselheiro Paulo Roberto dos Santos Francisco. Passou-se para o quarto assunto em pauta: **Eleição CEASM:** A Presidente solicita que a secretária Executiva possa dar os informes referentes ao Processo Eleitoral do CEASM. A secretária Mônica Athayde informou que o processo de inscrição da nova chapa para a eleição de nova diretoria iniciado no dia 16/07/2024 e terminado em 16/08/2024 somente recebeu a inscrição de uma Chapa formada pelos seguintes membros: Presidente: Erika Nildes dos santos Pereira, Vice-presidente: Gilmar de Moura, Tesoureiro: Marinéia Inácio Ferreira; Secretário: Alcidea Guanabara Duarte Santana, Diretor Científico; Marcia dos Santos S. Correa e Diretor Acadêmico: Maritza Fabiana S. Soares. Diante da informação que somente uma chapa se inscreveu a Sr.ª Presidente apresenta uma proposta para que se liberasse a necessidade de se fazer um plesbicito e aclamar eleita para o processo de sucessão a única chapa inscrita. Sendo aprovado por unanimidade em votação nominal pelos conselheiros presentes. A presidente solicita que se providencie a estrutura necessária para uma Cerimônia de Posse após as eleições Municipais na Câmara Municipal de Vereadores. Passou se para o quinto assunto em pauta: **Fiscalizações realizadas no mês;** A conselheira Maria Celina de J. Silva membro da comissão de fiscalização informou que foram realizadas 02(duas) fiscalizações: Hospital Municipal de Magé e Unidade 24 Horas de Santo Aleixo, apresentando os relatórios das respectivas Unidades. Quanto ao Hospital de Magé apresentaram que, como a Unidade foi recém-inaugurada, não apresenta problemas estruturais, somente fizeram uma observação quanto a Enfermaria de Saúde Mental para uma pintura nas paredes e um aparelho de televisão, para que essa se tornasse um ambiente mais acolhedor e na Unidade de Saúde 24 Horas de Santo Aleixo encontraram um ambiente bastante precário, seja

**Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 02 de Setembro de 2024**

na estrutura física e mobiliário, necessitando de uma reforma geral. Os atendimentos estão acontecendo, porém tudo muito fora do padrão de atendimento. A Sr.ª Presidente informou que a Unidade será transferida para o Hospital Municipal Walter Arruda e no espaço atual será construído o Complexo da Saúde com: USF, Centro de Especialidade, CEO e Fisioterapia e um 24 Horas. A Presidente solicitou que os relatórios fossem enviados para conhecimento de todos no grupo de WhatsApp e que o fechamento com as providências necessárias fosse feito e, apresentado na próxima reunião. Passou-se para o último assunto: Assuntos Gerais: A conselheira Ana Paula falou que os membros do Conselho estão ao longo do tempo participando de capacitações e cada vez mais estão aptos a exercerem o seu papel de conselheiro e quando esbarram em questão burocráticas surgidas na Secretaria de Saúde, onde o conselho é cogestor, que faz com que o funcionamento do Conselho seja prejudicado, apresenta uma proposta que os membros da SMS também sejam capacitados quanto as legislações: Lei Federal: 8080/90 e 8142/90, LC: 141 /2012 e Resolução: 453/CNS, Controle Social a luz do SUS e os conselheiros presentes concordam. A Conselheira Diacuí apresenta para o pleno os trabalhos que estão sendo realizados pela CISTT Estadual, onde está na organização da Conferência de nível Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora. Apresentou que será realizado a roda de conversa com o CEREST no próximo dia 11/09/2024 e os conselheiros: Ana Paula B. Martins, Diacuí Formiga Alamino, Erika Nildes, Paulo Roberto dos Santos e Marlucia Correia dos Santos foram os indicados a participarem do encontro. A Presidente ressaltou a importância do Programa de Saúde do Trabalhador retornar a sua participação nas reuniões da CISTT Municipal visto a conferência que se aproxima para que se consiga ter uma integração de preparação. A Presidente informou a reunião com o Ministério Público de forma hibrida no dia 03/09/2024, onde o link de participação foi encaminhado diretamente do MP para cada um e é muito importante a participação de todos, disponibilizaremos as dependências do conselho com acesso à internet para aqueles que assim desejarem. Nada mais havendo a tratar, às 16:40 horas a reunião foi encerrada. Eu, Mônica Casteliony Athayde de Castro, Secretária Executiva, redigi a ata que, após leitura e aprovação dos participantes desta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**SMS**

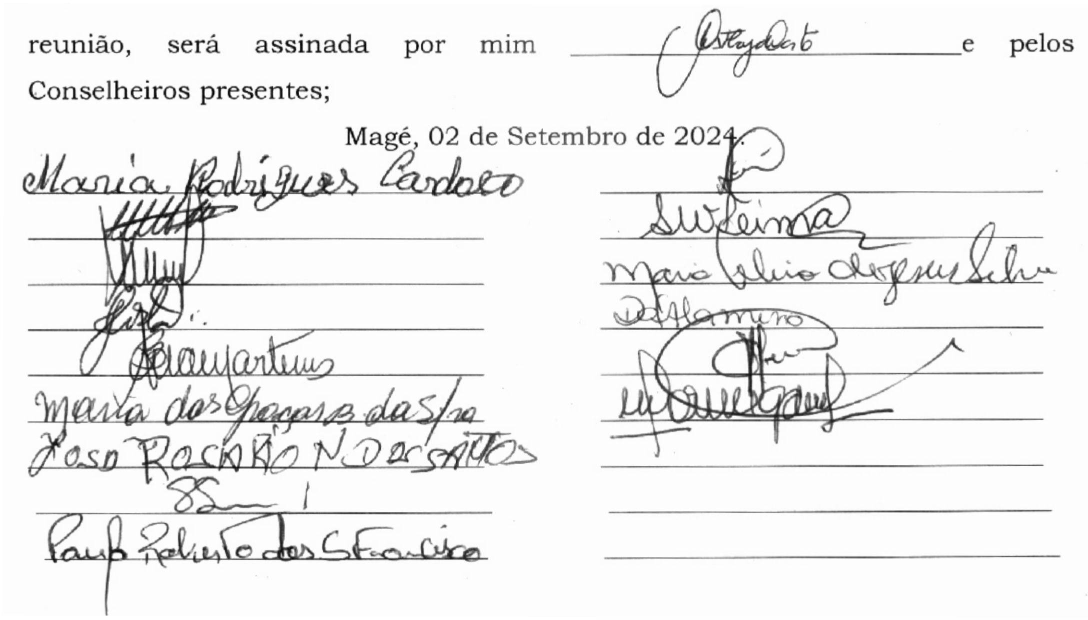
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS MAGÉ-RJ

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

**Reunião Ordinária do CMS - Magé, realizada em 02 de Setembro de 2024**


reunião, será assinada por mim ____________ e pelos Conselheiros presentes;

Magé, 02 de Setembro de 2024.

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.



**Reunião Extraordinária do CMS - Magé, realizada em 02 de Setembro de 2024**

Às 14:00h (quatorze horas) do dia 02 de Setembro de 2024, na Sede do Conselho Municipal, situado à Rua Eduardo Portela, nº 84 reuniu-se em sessão Extraordinária, o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Magé, previamente convocado da forma regimental afim de deliberar sobre: **1- Aprovação de Alteração no Regimento Interno;** Após a verificação do quórum, com a presença de 20(vinte) conselheiros, sendo 14(quatorze) titulares e 06(seis) suplentes, a Sr.ª Presidente Marilene Formiga iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos os presentes. Passou para o assunto em pauta: **1- Aprovação de Alteração no Regimento Interno:** A Sr.ª Presidente informou que a comissão eleita para realizar o estudo do Regimento Interno, de acordo com a legislação em vigor, terminou seu trabalho, e irá apresentar para o pleno do conselho a versão final com as propostas de alteração do Regimento Interno, solicitando que os Srsº Alexander Ferreira e o conselheiro Diego Augusto, pudessem fazer a leitura e, os conselheiros presentes fossem acompanhando apresentando seus destaques e ao final retornaria para ser colocado em votação. Iniciou se a Leitura do Regimento Interno. Ao final da leitura a Srª Presidente abriu para as considerações dos conselheiros, perguntando se alguém tem algum destaque, alguma observação ou supressão. Foram apresentados destaques ortográficos e após as alterações, colocou em aprovação, sendo aprovado por unanimidade em votação nominal pelos seguintes conselheiros: José Rosário N. dos Santos, Maria Celina de J. Silva, Maria Rodrigues Cardoso, Vera Lucia V. Nunes, Maria das Graças da Silva, Ana Paula B. Martins, Diego Augusto, Jorge Moço Costa, Alberto Domingues, Diacuí Olukemi A. Formiga, Gilmar de Moura, Marilene Formiga Monteiro, Sônia Teixeira, Jorge Cosan C. Martins, Geovane Paulino, Erika Nildes e Alex da Silva Carvalho. A Srª Presidente solicitou que fosse providenciado cópia para todos os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, às 14:45 horas a reunião foi encerrada. Eu, Mônica Casteliony Athayde de Castro, Secretária Executiva, redigi a ata que, após leitura e aprovação dos participantes desta reunião, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes;

Magé, 02 de Setembro de 2024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

**IPMM** **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**

Instituto de PREVIDÊNCIA dos Servidores Públicos do Município de Magé

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

**PORTARIA Nº 0033/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

***Considerando*** r. proposta de encaminhamento constante no TCE-RJ no processo nº 259.607-5/2023 (nº de origem 4218/2020), através do ofício PRS/SSE/CGC 13551/2024, datado de 25/06/2024, fls. 70/74.

RESOLVE:

***RETIFICAR*** a portaria nº 1100/2020, oriunda do processo nº 4218/2020, que concedeu o benefício de **Pensão Vitalícia** ao Sr. **JORGE DOS SANTOS CANEDO, CPF nº 023.XXX.XXX-65**, **e pensão temporária para THIAGO VASCONCELOS CANEDO, PEDRO VASCONCELOS CANEDO E ANA CAROLINA VASCONCELOS CANEDO**, esposo e filhos da servidora falecida **MARINEIDE LEMOS VASCONCELOS CANEDO**, matrícula nº T-1251, cargo de Professora I, letra "D"**,** com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1.833/07, com paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 17 de janeiro de 2020.

R$ 1.897,87 (proventos) - Lei Municipal n° 2.208/13 e Lei Municipal nº 2.462/19;
Pensão vitalícia (50%) ---------- R$ 948,94;
Pensão temporária (16,66%)------- R$ 316,31 (a ser extinta em 14/08/2023);
Pensão temporária (16,66%)------- R$ 316,31 (a ser extinta em 05/04/2026);
Pensão temporária (16,66%)------- R$ 316,31 (a ser extinta em 05/04/2026).

**Total dos Proventos de Pensão: R$ 1.897,87 (um mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).**

MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**Fábio Tomaz da Costa Almeida**
Diretor-Presidente do IPMM
Port. 0402/2024

**PORTARIA Nº 0034/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

***Considerando*** r. processo nº 22827/2024, referente ao pedido de Reversão de Pensão, pela beneficiária Srª MARIA DAMIANA DOS SANTOS SERPA, em virtude da extinção da Pensão Temporária em nome da ELLEN DOS SANTOS SERPA, em 18/01/2023;

***Considerando*** r. Parecer do Setor Jurídico à fl. 14, nos autos do processo nº 22827/2024.

RESOLVE:

***REVERTER***, a cota da Pensão Temporária – *50% (cinquenta porcento)* da beneficiária – **ELLEN DOS SANTOS SERPA**, Mat. **991275**, concedida em virtude do falecimento do servidor, o **Sr. GILBERTO VIEIRA SERPA**, Mat. 03448 – agente administrativo, falecido em 14/08/2005, com base no Art. 298 e 295, da Lei nº 1138/93, da Lei nº 1324/98 EC 20/98 e EC 41/03, através da portaria nº 3326/2005, datada de 23/08/2005, para a beneficiária de Pensão Vitalícia a **Srª MARIA DAMIANA DOS SANTOS SERPA**, Mat. **991273,** esposa do extinto servidor, passando os seus proventos para o equivalente a *100 % (cem por cento)*, fixados como demonstrado abaixo, com efeito a partir da publicação do presente ato administrativo.

**R$ 1.412,00** *(Proventos)*

**Total dos Proventos de Pensão: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).**

MAGÉ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

**Fábio Tomaz da Costa Almeida**
Diretor-Presidente do IPMM
Port. 0402/24

**PORTARIA Nº 0035/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

***Considerando*** parecer da Procuradoria Geral do Municipio em fls. 49/51 no processo nº 5511/2019 para retificar portaria nº 206/2019 quanto aos cálculos da pensão;

***Considerando*** r. Parecer da Assessoria Jurídica às fls. 77/79 e 115/116, conforme o processo nº 5511/2019.

RESOLVE:

**RETIFICAR**, a portaria 206/2019, oriunda do processo nº 24370/2012, que concedeu o beneficio de **Pensão Vitalícia** à Srª **EVA CRISTINA GONÇALVES DA COSTA**, companheira da servidora, **VÂNIA DRIENDL DA CARVALHO**, médica, NSI, letra "C", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º, inciso II da CRFB c/c art. 8º inciso I do da Lei Municipal nº 1833/07, semm paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito a partir 27 de novembro de 2007.

**PROVENTOS DE PENSÃO DA ÉPOCA DO FALECIMENTO**

R$ 922,56 (Proventos de 2007)

**Total dos Proventos de Pensão: R$ 922,56 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

**PROVENTOS ATUAIS DA PENSÃO**

R$ R$ 2.318,71(Proventos reajustados em 2024)

**Total dos Proventos de Pensão atualizada: R$ $ 2.318,71 (dois mil, trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos).**

MAGÉ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**Fábio Tomaz da Costa Almeida**
Diretor-Presidente do IPMM
Port. 0402/24

**PORTARIA Nº 0036/2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº2580/2021.

***Considerando*** r. PARECER DO SETOR JURÍDICO, às fls. 49/50 conforme o processo nº 125/IPMM/2024.

RESOLVE:

***CONCEDER*** conforme requerimento protocolado sob o nº 125/IPMM/2024, **Pensão Vitalícia** à Sra. **CILEIA PEREIRA DE ALMEIDA,** esposa do servidor aposentado falecido **MARINHO FRONTINO DE ALMEIDA**, matrícula nº **997529**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, NÍVEL III, LETRA "I"**,** com fundamento legal disposto no art. 23, § 4º da EC n ° 103/19 c/c art. 2º, II, a, da LC nº 21/2022, *sem paridade* e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 10/09/2024.

R$ **1.558,05 (**coeficiente 60%) - Art. 21 e 23, § 2º, I, ambos da Lei Complementar nº 21/2022.

**Total dos Proventos de Pensão R$ 1.558,05 (*um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).***

MAGÉ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**FÁBIO TOMAZ DA COSTA ALMEIDA**
**Diretor-Presidente do IPMM**
**Port. 0402/2024**

Instituto de PREVIDÊNCIA dos Servidores Públicos do Município de Magé

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 14h30min, reuniu-se o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé, sob a presidência do Sr. Fábio Tomaz da Costa Almeida, com a presença dos Conselheiros. Representantes do Poder Executivo: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T-2796 (Titular) e Thamyris da Silva Ferreira, Mat. T 4201 (Suplente). Representantes dos Servidores Ativos: Cintia Maria Azevedo Pereira, Mat. T-0578 (Titular). Representantes dos Servidores Inativos: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252. Representante da Câmara Municipal de Magé-RJ: José Carlos dos Santos Junior, Mat. 388-6, membros efetivos deste Conselho de Administração. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da Reunião Ordinária nos termos da Convocação publicada em 02/09/2024. ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da Ata anterior; 2. Assuntos Diversos. Lida e aprovada a ATA DA REUNIÃO ANTERIOR por unanimidade. Foi deliberado notificar os conselheiros ausentes, tendo em vista a importância da participação de todos os membros. A seguir, passou a mesa Diretora a apreciar a pauta dos trabalhos: RELATÓRIOS recebidos através do Memorando IPMM nº 0064/2024, datado de 09/09/2024, recebido em 09/09/2024 e Memorando IPMM nº 0065/2024, datado de 10/09/2024, recebido em 10/09/2024, expedidos pelo Setor de Transmissão para o TCE-RJ; Memorando IPMM nº 0066/2024, datado de 10/09/2024, recebido em 10/09/2024, expedido pelo Setor de Transmissão do COMPREV; Memorando IPMM nº 0067/2024, datado de 10/09/2024, recebido em 10/09/2024, expedido pelo Setor de Arquivo. BALANCETE CONTÁBIL, ref. o mês de Agosto/2024. CADPREV, O presidente informou que o cadastro foi regularizado, conforme documentos enviados pelos conselheiros, ref. processo Administrativo nº 5948/2024. CERTIFICAÇÃO: O presidente informa a necessidade dos conselheiros fazerem o curso e a prova para certificação, conforme registrado nas atas 21/05/2024, 21/06/2024, 25/07/2024, 13/08/2024. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS cadastrados no Sistema da Folha de Pagamento, no mês de A GOSTO do corrente ano: O presidente

Instituto de PREVIDÊNCIA dos Servidores Públicos do Município de Magé

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

apresenta relação de Aposentados, a saber: Dione de Souza Rangel e Rangel, matrícula 997811; Ivoneide Dias Pereira, matrícula 997803; Janice Medeiros Gomes, matrícula 997804; Jussara de Brito Nogueira Dias, matrícula 997806; Marize de Castilho Pinheiro, matrícula 997805; Rogerio Machado Alves, matrícula 997810; Rosangela Barbosa Farias, matrícula 997809; Silvia Barreto de Oliveira, matrícula 997807, sendo aprovados por unanimidade os cadastros. Após, o presidente coloca o Processo Administrativo nº 22328/2024, ap. 15377/2021, requerente Demétrio Correia do Nascimento, tendo como assunto Revisão de Pensão, para análise considerando o parecer jurídico do IPMM opinando pelo indeferimento, tendo o acolhimento do diretor. Informa, ainda, o Processo Administrativo de Pensão, a saber: Processo nº 074/IPMM/2024, requerente Genilson de Lima Vieira, aprovado por unanimidade o cadastro. REPASSE: O presidente informou aos conselheiros que não houve repasse da contribuição complementar. Os conselheiros deliberam por expedir ofício para Gabinete com vista Controle Interno informando que observamos através de extrato bancário que não houve repasse e que o não repasse acarretará penalidades, conforme legislação em vigor. O Conselheiro Thiago informou que segundo a portaria nº 1.467/22 é função do conselho oficiar o ente público, ao TCE-RJ e ao Ministério Público. O conselho delibera pela expedição de ofício ao ente público municipal. E, após, o conselho coloca esse assunto em pauta novamente, com objetivo de quitar a folha de pagamento corrente dos Inativos e pensionistas, considerando a insuficiência financeira gerada pela falta do repasse previdenciário completo. O Presidente do IPMM informou ao conselho que precisará utilizar os recursos destinados a Taxa de Administração que excederem a sua destinação, tendo o Conselho concordado com a utilização, haja vista que a não utilização acarretará o não pagamento dos inativos e pensionista. A seguir, como não houvesse nada mais a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente encerra a presente reunião, às 15h45min, do dia 10 de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, (A) Márcia Moraes de Abreu, Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor presidente (A) Fábio Tomaz da Costa Almeida.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

### AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO**
**INSTRUMENTO:** Contrato nº 106/2024
**PROCESSO:** 25503/2022
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação nº 019/2024
**PARTES:** O Município de Magé e Maria de Fátima Meirelles da Silva, Marcus Ribeiro Meirelles, Rosana Ribeiro Meirelles, Maria Meirelles de Oliveira Soares, Álvaro Luiz de Oliveira Soares, Fábio Clayton Almeida Ferreira, Sara Moreira Meirelles, Camila Moreira Meirelles Giannini, Carolina Moreira Meirelles Ferreira, Alfie de França Giannini e Anthero Luiz Ribeiro Meirelles Junior
**OBJETO**: Aquisição de imóvel situado na estrada Adam Blummer, Área de terras Gravatá, Jororó, Zona Urbana, Freguesia de N. Sra. da Piedade, Nova Marília, Magé/RJ para a construção de unidade de ensino, Escola Moderna.
**VALOR**: R$ 938.867,00 (novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais)
**PRAZO:** 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Ordenador da Despesa após análise da SMHU.
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021
**ASSINATURA:** 02/10/2024
**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**MARIA DE FÁTIMA MEIRELLES DA SILVA**
PROPRIETÁRIA
**ROSANA RIBEIRO MEIRELLES**
PROPRIETÁRIA
**MARCUS RIBEIRO MEIRELLES**
PROPRIETÁRIO
**MARIA MEIRELLES DE OLIVEIRA SOARES**
PROPRIETÁRIA
**ÁLVARO LUIZ DE OLIVEIRA SOARES**
CÔNJUGE MARIA MEIRELLES DE OLIVEIRA SOARES
**SARA MOREIRA MEIRELLES**
PROPRIETÁRIA
**CAROLINA MOREIRA MEIRELLES FERREIRA**
PROPRIETÁRIA
**FÁBIO CLAYTON ALMEIDA FERREIRA**
CÔNJUGE CAROLINA MOREIRA MEIRELLES FERREIRA
**CAMILA MOREIRA MEIRELLES GIANNINI**
PROPRIETÁRIA
**ALFIE DE FRANÇA GIANNINI**
CÔNJUGE CAMILA MOREIRA MEIRELLES GIANNINI
**ANTHERO LUIZ RIBEIRO MEIRELLES JUNIOR**
PROPRIETÁRIO

**EXTRATO DO CONTRATO**
**INSTRUMENTO:** Contrato nº 107/2024
**PROCESSO:** 13220/2024
**MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação nº 020/2024
**PARTES:** O Município de Magé e Rosa de Saron Produções Artísticas
**OBJETO**: Contratação de show artístico com a banda Rosa de Saron
**VALOR**: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
**PRAZO:** Da data da assinatura do contrato até a data da realização do evento artístico no dia 20 de outubro de 2024.
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021
**ASSINATURA:** 18/10/2024
**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
**WELLINGTON ROGÉRIO GREVE**
ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

**EXTRATO DO CONTRATO**
**INSTRUMENTO:** Contrato nº 110/2024
**PROCESSO:** 10803/20241
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 009/2024
**PARTES:** O Município de Magé e Modernização Pública e Informática Ltda
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para gestão de informações da prefeitura municipal de Magé
**VALOR**: R$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais)
**PRAZO:** 12 (doze) meses
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021
**ASSINATURA:** 21/10/2024
**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
**JORGE ROBERTO ANDRADE LEAL**
MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO**
**INSTRUMENTO:** Contrato nº 133/2024
**PROCESSO:** 25454/2024
**MODALIDADE:** Dispensa de licitação nº 027/2024
**PARTES:** O Município de Magé e R.O. Domingos Alves Comercio e Serviços Ltda
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recreação, com locação de brinquedos e estação de alimentos
**VALOR**: R$ 58.710,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e dez reais)
**PRAZO:** 12 (doze) meses
**FUNDAMENTO:** Lei Federal 14.133/2021
**ASSINATURA:** 18/10/2024
**FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
**ROSIMAR RODRIGUES ALVES**
R.O. DOMINGOS ALVES COMERCIO E SERVICOS LTDA




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | PROCESSO Nº 13.220/2024 | Data: 15/05/2024**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, a presente **INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ROSA DE SARON,** no evento XXVI Adorai, a realizar-se no dia 20 de outubro de 2024, com duração de 90 (noventa) minutos, no Ginásio Jesus, Maria e José, situado na Praça Montese, 11, Pau Grande – Magé/RJ, formalizado através do processo administrativo nº 13.220/2024, em favor da empresa **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS,** inscrita no CNPJ n° **09.474.129/0001-06,** com sede na Rua Percílio Neto, n° 628, Casa 15, Condomínio Residências Parque Portugal, Parque Taquaral, Campinas/SP - CEP. 13.087-090, no valor **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 16 de Outubro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

*Avenida Cel. João Valério, n.º 241, 6º andar, Centro Magé | gabinete.seculte@mage.rj.gov.br – RJ – CEP 25.900-09*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MAGÉ PREFEITURA Governando com Amor!

**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL | PROCESSO Nº 25.454/2024 | Data: 27/09/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

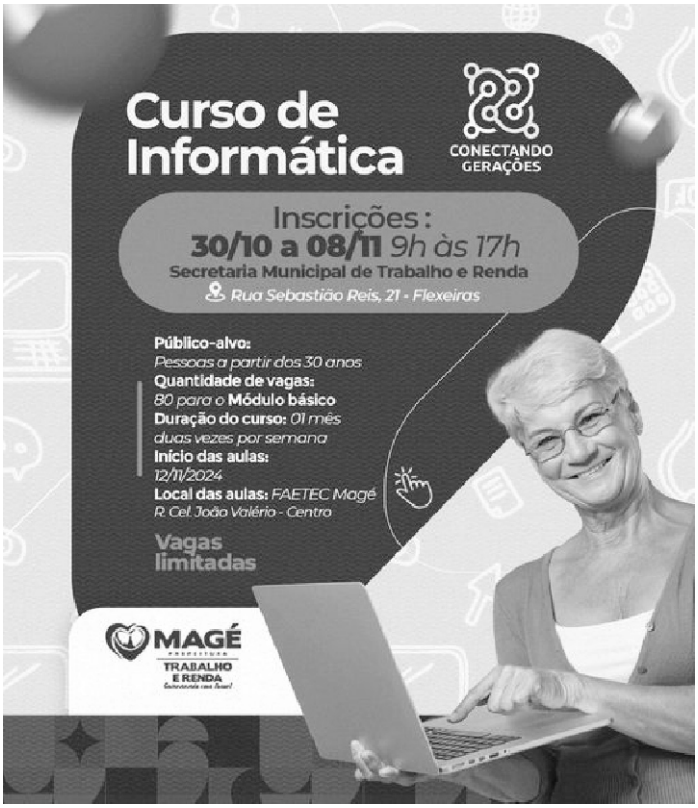
Ratifico nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2024** com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.1333/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E ESTAÇÃO DE ALIMENTOS**, **para 12 (doze) meses,** formalizado através do processo administrativo nº 25.454/2024, em favor da Empresa **R.O. DOMINGOS ALVES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.423.663/0001-29,** com sede na Rua Daniel Medeiros Alves, conjunto 23, lote 25, Vila Olímpia, Guapimirim/RJ, CEP. 25.940-208, no valor de **R$ 58.710,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e dez reais)**, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 17 de outubro de 2024.

**FLÁVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Matrícula n.º 361203

**Rua Dr. Domingos Belizze, 285 – 4º Andar – Centro – Magé/RJ – CEP: 25.900-058.**
**social@mage.rj.gov.br | Tel.: 212317-0213**




# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Magé
Pregão Eletrônico - 009/2024

## Resultado da Homologação

**0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ.**
**Sistema de Gestão Previdenciária de acordo com o Termo de Referência.**
**Sistema de Declan de acordo com o Termo de Referência.**
**Sistema de Inteligência Fiscal de acordo com o Termo de Referência.**
**Sistema de Cemitério (Obituário) de acordo com o Termo de Referência. - MODERNIZAÇÃO PUBLICA - Valor Referência: 1.799.145,00**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| MODERNIZACAO PUBLICA E INFORMATICA LTDA | MODERNIZAÇÃO PUBLICA | 1 Serviço | 1.740.000,00 | 1.740.000,00 | Homologado em 26/09/2024 16:23:35 Por: VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS |

VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS
Autoridade Competente



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 31/10/2024 às 12:43:15.
Código verificador: AAE13A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Magé
Dispensa Eletrônica - 025/2024

## Resultado da Homologação

**0001 - CADEIRA DE RODAS MANUAL, DOBRÁVEL EM DUPLO X - Características: Cadeira de rodas manual com estrutura em alumínio ou aço carbono, dobrável em duplo X e pintura epóxi; Estofamento de alta densidade e encosto em nylon acolchoado; Apoio de braços escamoteáveis; Apoio de pé removível e rebatível com regulagem de altura; Rodas dianteiras de 8" e rodas traseiras de 24" ambas com pneus maciços e antifuros e com freios em ambos os lados; Rodas removíveis com quick-release; Capacidade de até 120kg; Bolsa traseira e protetor de roupas inclusos. (Similar ou equivalente a Cadeira de Rodas Dellamed D600). - LIFE PREMIUM - Valor Referência: 1.349,00**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA | LIFE PREMIUM | 3 Unidade | 1.000,00 | 3.000,00 | Homologado em 11/10/2024 17:16:55 Por: Larissa Malta Storte Ferreira |

**0002 - CADEIRA DE RODAS MANUAL, RECLINÁVEL EM DUPLO X - Características: Cadeira de rodas manual com estrutura em alumínio ou aço carbono, dobrável em duplo X e pintura epóxi; Estofamento de alta densidade e encosto em nylon acolchoado; Apoio de braços elevável; Pedal elevável com apoio de panturrilha; Apoio de cabeça regulável e desmontável; Ângulos de ajuste do encosto: 90° a 150°; Sistema Tilt com 3 posições; Rodas traseiras de 24" e rodas dianteiras de 6" ou 7", ambas infláveis ou maciças; Sistema de desmontagem rápida quick release nas quatro rodas; Rodas anti-tombo bilaterais; Capacidade de até 120kg; Cinto pélvico incluso; Freios com acionamento para frente. (Similar ou equivalente a Cadeira de Rodas AVD Alumínio Reclinável Ortobrás). - CDS - Valor Referência: 3.049,00**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA | CDS | 1 Unidade | 2.977,77 | 2.977,77 | Homologado em 11/10/2024 17:16:55 Por: Larissa Malta Storte Ferreira |

**0003 - CADEIRA DE RODAS MANUAL DE ADEQUAÇÃO POSTURAL - Características: Cadeira de rodas manual com estrutura em alumínio, monobloco, e pintura epóxi; Assento e encosto anatômicos sob medida ou padrão; Regulagem de profundidade; Apoio de tronco independente com regulagem; Concha removível; Sistema tilt de 0° a 45°; Sistema de inclinação do encosto de 0° a 90°; Abdutor removível; Protetor de roupas; Apoio de braço removível; Apoio de cabeça em espuma injetada com regulagem; Apoio de pés tipo bandeja regulável e com faixas; Apoio de quadril; Mesa de atividades; Cinto peitoral e pélvico; Rodas traseiras com 16" e rodas dianteiras com no mínimo 6", ambas com pneu antifuro/maciço; Freios bilaterais; Rodas anti-tombo bilaterais; Eixos quick release nas quatro rodas; Capacidade de até 75kg. (Similar ou equivalente a Cadeira de Rodas Vanzetti Relax) - CDS - Valor Referência: 4.123,80**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| JMV DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA | CDS | 4 Unidade | 4.057,77 | 16.231,08 | Homologado em 11/10/2024 17:16:55 Por: Larissa Malta Storte Ferreira |

**0004 - CADEIRA DE BANHO - Características: Cadeira de banho higiênica, resistente, para uso no chuveiro com ajuste de inclinação do encosto, personalizada/adaptativa; Cadeira confeccionada em alumínio e revestida com pintura epoxi; Tecido em nylon; Capacidade de carga de 80Kg; Apoio de cabeça com regulagem de altura, cintos de tórax e quadril; Dobrável; Rodas giratórias com travas. (Similar ou equivalente a Cadeira de Banho Higiênica Enxuta Juvenil - Vanzetti). - Enxuta Juvenil - Valor Referência: 2.349,00**

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| HOLISTICA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA | Enxuta Juvenil | 1 Unidade | 2.080,00 | 2.080,00 | Homologado em 11/10/2024 17:16:55 Por: Larissa Malta Storte Ferreira |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br



## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Magé
Dispensa Eletrônica - 025/2024

Larissa Malta Storte Ferreira
Autoridade Competente



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br,
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2024 às 10:41:14.
Código verificador: A85DE3

Aline de Paula Rodrigues
Operador do processo



PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2024 às 10:41:14.
Código verificador: A85DE3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br



# Boletim Informativo Oficial da Câmara Municipal de Magé

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 122/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**EXONERAR a pedido do Vereador Marcos André da Silva - Tita, MARCOS ANTONIO CAMARGO DA SILVA (nomeado através da Portaria nº. 069/23)** do Cargo de Assessor Especial – Indice DAS a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 123/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**NOMEAR a pedido do Vereador Marcos André da Silva - Tita, MARCELO DA SILVA** para o Cargo de Assessor Especial – Indice DAS a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 124/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**EXONERAR a pedido do Vereador ELENILSON MEDEIROS DA SILVA - Pará, LUCIENE DOMINGOS DA SILVA (nomeada através da Portaria nº. 161/23)** para o Cargo de Assessor de Gabinete – Indice AG-1 a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 125/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**NOMEAR a pedido do Vereador ELENILSON MEDEIROS DA SILVA - Pará, ANA PAULA BECK DE OLIVEIRA,** para o Cargo de Assessor de Gabinete – Indice AG-1 a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 126/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**EXONERAR a pedido do Vereador FERNANDO VIEIRA VEIGA – Fernando do Salão, MARLON ALVES DA CONCEIÇÃO (nomeado através da Portaria nº. 107/24),** do Cargo de Assessor de Gabinete – Indice AG-1 a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 127/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**NOMEAR a pedido do Vereador FERNANDO VIEIRA VEIGA – Fernando do Salão, PAULO RENATO PERIN VITALINO,** para o Cargo de Assessor de Gabinete – Indice AG-1 a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 128/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**EXONERAR** a pedido do Vereador MARCOS ANDRÉ DA SILVA - TITA, **JANAÍNA DE OLIVEIRA TAVARES (nomeada através da Portaria n 193/24),** do Cargo de Assessor de Gabinete – Indice AG-1 a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 129/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**NOMEAR** a pedido do Vereador MARCOS ANDRÉ DA SILVA - TITA, **SILVANE TEIXEIRA DA SILVA** para o Cargo de Assessor de Gabinete – Indice AG-1 a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 130/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**EXONERAR** a pedido do Vereador **Junimar Salvador Borges, DINEIA FERRARI (nomeada através da Portaria nº. 004/24),** do Cargo de Assessor de Gabinete – Indice AG-1 a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 131/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**NOMEAR** a pedido do Vereador **Junimar Salvador Borges, ROBERTA ROSÁRIO DE OLIVEIRA,** para o Cargo de Assessor de Gabinete – Indice AG-1 a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 132/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**EXONERAR** a pedido do Vereador Alvaro Alencar, **ANA BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA (nomeada através da Portaria nº.074/22), JOSÉ RICARDO FERREIRA NUNES (nomeado através da Portaria nº050/24), VINICIO ELITÁCIO DA CUNHA SOUZA (nomeado através da Portaria nº. 101/24),** do Cargo de Assessor de Gabinete – Indice AG-1 a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 133/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**EXONERAR a** pedido do Vereador MARCOS ANDRÉ DA SILVA - TITA, **CLAUDIO ARLINDO DE SOUZA (nomeado através da Portaria nº. 026/22), LUCIANO DE SOUZA DA SILVA (nomeada através da Portaria nº. 193/2),** do Cargo de Assessor de Gabinete – Indice AG-1 a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 134/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**NOMEAR** a pedido do Vereador MARCOS ANDRÉ DA SILVA – TITA, **WALTER CORRÊA DE SOUZA e SIMONE TEIXEIRA DA SILVA**, para o Cargo de Assessor de Gabinete – Indice AG-1 a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº. 135/2024**
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.
**R E S O L V E:**
**NOMEAR** a pedido do Vereador **Alvaro Alencar, ALLANZA TEIXEIRA DA SILVA, ALESSANDRO DUTRA DA CRUZ, SERGIO MOREIRA DA SILVA,** para o Cargo de Assessor de Gabinete – Indice AG-1 a partir desta data.
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE OUTUBRO de 2024.**
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
**PRESIDENTE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

### AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMM N. 010/2023 – CC N. 09/2023
**PROCESSO N. 766/2024**
**OBJETO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
**CONTRATADO:** PUBLICA BRASIL LTDA
**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES
**VALOR:** R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS CENTAVOS)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
PT.0101.01.031.0008.2162
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93
**DATA DA ASSINATURA:** 22/10/2024
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
**HENRIQUE BRITO MOREIRA**
PUBLICA BRASIL LTDA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**INSTRUMENTO:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMM N. 04/2023
**PROCESSO N. 774/2024**
**OBJETO:** FICA ADITIVADO O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIP, BEM COMO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, DE FORMA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) MESES
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
**CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
**PRAZO:** 02 (DOIS) MESES
V**ALOR:** R$ 57.834,00 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
PT.0101.01.031.0008.2162
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, § 1°DA LEI 8.666/93
**DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024
**VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
**RENATA NUNES FERREIRA**
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



# VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ 2023/2024

| MESA EXECUTIVA | |
|---|---|
| **NOME DO VEREADOR** | **NOME PARLAMENTAR** |
| VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA<br>Presidente | VALDECK |
| MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA<br>1º Vice Presidente | VINICIUS NINA |
| MARCOS ANDRÉ DA SILVA<br>2º Vice- Presidente | TITA |
| FERNANDO VIEIRA VEIGA<br>1º Secretário | FERNANDO DO SALÃO |
| LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES<br>2º Secretário | LEANDRO RODRIGUES |

| VEREADORES | |
|---|---|
| ÁLVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES | ÁLVARO ALENCAR |
| ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO | ARTHUR COZZOLINO |
| ELENILSON MEDEIROS BATISTA | PARÁ DE MAUÁ |
| FELIPE ALVES PIRES | FELIPE DA GRÁFICA |
| IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE | IGOR FABIANO |
| JOELSON ALVES DE SOUZA | JOELSON DO SACO |
| JUNIMAR SALVADOR BORGES | JUNIMAR |
| LEONARDO FREITAS BITENCOURT | LÉO FREITAS |
| LEONARDO FRANCO PEREIRA | LÉO DA VILA |
| PAULO ROBERTO PORTUGAL | PORTUGAL |
| SILMAR BRAGA DE SOUZA | SILMAR BRAGA |
| WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA | WERNER SARAIVA |